

02
4

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DAª
VARA REGIONAL MANGABEIRA - CÍVEL - COMARCA DA CAPITAL.

0005070-24.2014.815.2003



VARA REGIONAL MANGABEIRA - CÍVEL - COMARCA DA CAPITAL

Justiça gratuita

ERIBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, RG. nº 680.562 SSP/PB e CPF(MF) nº 244.972.151-72 e **EDJANE MARIA HERMENEGILDO GOMES**, brasileira, casada, RG. nº 1.090.334 SSP/PB e CPF(MF) nº 374.086.744-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba "B", bloco "C", apto 404 – Ernesto Geisel nesta Capital, vem através de seu advogado e procurador conforme instrumento procuratório em anexo, inscrito na OAB/PB nº9842, com endereço profissional na Rua Dep. Petrônio Figueiredo, nº580 sala 01 Ernesto Geisel nesta Capital, vem mui respeitosamente à presença de V. Exª., propor a presente

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Em face de **LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, RG nº 550.739 SSP-CE e CPF nº 073.802.833-91 e sua esposa **ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, RG nº 677.834 SSP-PI e CPF nº 327.735.523-34, ambos com endereço residencial e comercial **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**.

Pelos Fatos a seguir aduzidos:

Conforme cópia do instrumento particular de compra e venda, mutuo com obrigação, tornará promitente comprador o Sr. Newton Nobre de Lacerda Neto do apartamento residencial nº 402 bloco "C" situado na Rua Tem. Severino Gomes Pereira, nº 380 do Conjunto Erneso Geisel, com 51,135 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório Carlos Ulysses – Registro Imobiliários da Zona Sul Livro 2-GS da matricula 54026, às fls. 019, sob nº de ordem R1, R2, datado de 06 de março de 1992.

03
M

A compra foi pactuada em 31 de outubro de 1991, com pagamento de 300 parcelas através de financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, financiamento esse que já foi devidamente quitado em 28 de dezembro de 2007

Em 05 de novembro de 1992, o Sr. **Luis Justino do Nascimento** e esposa **Elizabeth Firmino do Nascimento**, vendeu o apartamento residencial através de um Termo de Cessão e Transferência para o SR. **Eriberto Vieira Gomes** e esposa **Edjane Maria Hermenegildo Gomes**, do apartamento residencial.

Que em 05 de novembro de 1992, o Sr. Luis Justino do Nascimento, outorgou uma procuração pública para o Sr. JOÃO HERMENEGILDO FILHO, onde conferia poderes junto a CEF e transmissão de posse junto ao Cartório de imóveis, que a procuração tinha a cláusula que dizia que os poderes eram irrevogáveis e irretroatáveis, cópia em anexo, mas com a morte do procurador em 26 de fevereiro de 2010, cópia da certidão de óbito em anexo, a procuração perdeu seus poderes.

Que o imóvel em litígio apartamento residencial nº 402 bloco "C" situado na Rua Tem. Severino Gomes Pereira, nº 380 do Conjunto Erneso Geisel, com 51,135 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório Carlos Ulysses – Registro Imobiliários da Zona Sul Livro 2-GS da matrícula 54026, às fls. 019, sob nº de ordem R1, R2, datado de 06 de março de 1992, está na posse direta dos requerentes desde 1992, conforme documentos acostados aos autos.

Que com a liquidação da hipoteca do imóvel sob litígio em 2007 os promoventes não tinha condições de escriturar o imóvel, só depois da morte do procurador e que os promoventes estão com condições para escriturar o imóvel, que os requerentes já tem a **AUTORIZAÇÃO** para liberação da hipoteca do imóvel, mais para a escrituração do apartamento em favor dos requerentes é necessário a presença dos requeridos, mais desde de 2010 que os requerentes tentam encontrar os proprietários, ora requeridos para fazer a transferência do imóvel em favor dos requerentes.

Não obstante a **comprovada quitação do imóvel** e apesar dos insistentes pedidos dos requerentes, os requeridos vendedores não se dispõem a outorga-lhes a escritura definitiva do apartamento residencial, devido os requeridos está em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

DO PEDIDO

Pelo exposto nos termos da legislação vigente, vem propor a presente **Ação de Adjudicação Compulsória do Imóvel** (apartamento residencial) nº 402 bloco "C" situado na Rua Tem. Severino Gomes Pereira, nº 380 do Conjunto Erneso Geisel, com 51,135 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório Carlos Ulysses – Registro Imobiliários da Zona Sul Livro 2-GS da matrícula 54026, às fls. 019, sob nº de ordem R1, R2, datado de 06



de março de 1992, constante do contrato em anexo. Que se digne o MM. Juiz julgar procedente a ação, pede que lhe seja adjudicado, por sentença, o imóvel objeto do contrato de compromisso de compra e venda, nos termos da legislação vigente.

Requer-se ainda:

A citação dos requeridos, **POR EDITAL** por estarem em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia;

A intimação do Ilustre representante do Ministério Público;

A condenação dos requeridos nas custas e nos honorários advocatícios a ser arbitrados por V. Exa.;

Provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, requerendo desde já, caso este MM. Juiz entenda necessário a produção de prova em audiência, a intimação das testemunhas; depoimento pessoal do autor e preposto da ré com poderes para transigir, sob pena de confissão.

Dá-se a presente o valor meramente declaratório de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), requer desde já o benefício da justiça gratuita, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei 1.060/50.

N. Termos
P. E. Deferimento.
João Pessoa, 04 de julho de 2014.


Ricardo Cezar Ferreira de Lima
OAB/PB nº9842

PROCURAÇÃO PARTICULAR "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: ERIBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, Rg. 680.562 SSP/PB E CPF nº 244.972.151-72, e EDJANE MARIA HERMINEGILDO GOMES, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados na Rua Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba "B", bloco "C", apto 404 – Ernesto Geisel nesta Capital

OUTORGADO: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB nº9842, CPF (MF) 504.238.784-68 e RG. 1.075.861 SSP/PB, com escritório profissional na Av. Senador João Lira, nº 405 - Jaguaribe nesta Capital – Fone: 8858-8219, onde recebe as intimações de estilo.

PODERES: A quem confere(m) amplos e ilimitados poderes para foro em geral, com a clausula "AD JUDICIA", a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa(m) defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo ou Tribunal de qualquer instancia, bem como em qualquer Repartição da Administração Publica de qualquer unidade federativa, Autarquia, Fundação ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(a)(s) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(a)(s), podendo, alem de praticar todos os atos, receber citação inicial, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito que se funda a ação ou recurso, firmar compromisso, reclamar, conciliar, prestar declarações, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação referente a valores assegurados ao Outorgante, requer os benefícios da Justiça gratuita, bem como renunciar ou substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier. Por fim, praticar todos os atos necessários ao bom fiel desempenho deste mandato, dando tudo por firme, valioso e aceito, pagando-lhe como honorários, o convencionado em instrumento contratual ou, inexistindo este, o que for arbitrado judicialmente em valores previstos na tabela de honorários mínimos emitida pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (art.22, parágrafo 1, da Lei 8.906/94), pertencendo-lhe, também, os honorários incluídos na condenação ou sucumbência (art.23, da Lei 8.906/94), poderes específicos para impetrar a Ação de Adjucação Compulsória, junto a ^a Vara Regional de Mangabeira Comarca da Capital.

João Pessoa, 02 de julho de 2014.

x Eriberto Vieira Gomes

x Edjane Maria Herminegildo Gomes

18



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 1 090 334 DATA DE EMISSÃO: 21-05-1986

Nome: EDJANE MARIA HERMINEGILDO GOMES

Nome Completo: João Herminegildo Filho
Neusa Dantas Herminegildo

NATURALIDADE: Araruna-PB DATA DE NASCIMENTO: 24-12-1960

DECLARAÇÃO: Cert. Casam. nº 4131, fls. 279, liv. BA-08, 1ª Of., Casa-DF

CPF: 374 086 744-20

Assinatura: *Edjane Maria Herminegildo Gomes*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos

Município de Gama - DF.

ITAMAR SERAÇÃO BARRETO
TABELÃO

LIVRO N.º BA-08
FOLHA(S) 279
TERMO 4131
P-10991

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, termo e folha(s) acima mencionados de assento de casamento do Cartório a meu cargo, consta que perante o Pe. Guilherme Kern-
e as testemunhas: as constantes no termo-

sob o regime de: COMUNHÃO PARCIAL - de bens, no dia 12 / 10 / 85,
o casamento de Eriberto Vieira Gomes

com Edjane Maria Dantas Herminegildo-, que
passou a assinar Edjane Maria Herminegildo Gomes-

Ele nascido em Araruna-Paraíba-
no dia 20 de junho de 1.961-
filho de "/" /"/" /"/" /"/" /"/" /"/" /"/" /
Vicencia Eleuterio de Melo-

Ela nascida em Araruna-Paraíba-
no dia 24 de dezembro de 1.960-
filha de João Herminegildo Filho -e-
Neusa Dantas Herminegildo-

Observações: Casamento Religioso com efeito Civil de acordo
do, digo, com a Lei 1.110 de 23 de maio de 1.950-

-*
- *
- *
- *

O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo Costa Moreira a datilografei
e conferi,

Gama-DF-, 18 de outubro de 19 85

1.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL
E PROTESTO
Mário L.C.P. A
SECRETAR

[Handwritten Signature]

202

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA - Os VENDEDORES declaram-se senhores e legítimos possuidores do imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, salvo a hipoteca constituída por força do instrumento identificado na letra "D" deste contrato, e, assim, o vendem pelo preço constante da letra "B" deste contrato, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B", sendo certo que a parcela desse preço destinada aos VENDEDORES, quando for o caso, será depositada em seu favor, na CEF, cujo levantamento fica condicionado ao cumprimento do disposto na Cláusula QUARTA. Assim, satisfeito o preço da venda, os VENDEDORES dão aos COMPRADORES plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da *clausula constituti*, transmitem aos COMPRADORES toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores e fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. Os COMPRADORES declaram aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINANCIAMENTO - Os COMPRADORES, doravante denominados DEVEDORES, declaram que, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço de venda do imóvel, ora adquirido para sua residência, recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro, segundo as normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor constante da letra "C" deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONFISSÃO DA DÍVIDA - Os DEVEDORES confessam dever à CEF a importância que ora lhes é financiada, como tal definida na letra "C" deste contrato, concordando com a destinação a ela dada na letra "B".

CLÁUSULA QUARTA - LEVANTAMENTO DO CAPITAL MUTUADO - A importância ora financiada, definida na letra "B" deste contrato, será destinada à quitação do saldo devedor dos VENDEDORES na CEF e o restante, se for o caso, depositado em conta corrente dos VENDEDORES, na CEF, cujo levantamento fica condicionado à apresentação do presente contrato de financiamento, devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, e ao cumprimento das demais exigências nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - O prazo para resgate do capital mutuado, os juros, a data de vencimento do primeiro encargo mensal, a época de resgate dos encargos mensais, o plano de atualização para o saldo devedor e encargos mensais, o sistema de amortização para o saldo devedor e o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES, convencionados para o presente financiamento, são os constantes da letra "C", deste Contrato. Juntamente com as prestações mensais, os DEVEDORES pagarão os acessórios, também descritos na letra "C", quais sejam, os prêmios de seguros, estipulados para o Sistema Financeiro da Habitação-SFH, no valor e nas condições previstas nas Cláusulas da Apólice, que estiverem em vigor na época de seus vencimentos, e ainda, quando for o caso, a Taxa de Cobrança e Administração - TCA e a contribuição mensal ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCOVS.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES - As amortizações do financiamento serão feitas através de prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data fixada na letra "C" deste instrumento, e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As prestações e seus acessórios serão pagos na CEF, na forma por ela indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUITAÇÃO - O imóvel objeto deste Contrato acha-se gravado de hipoteca a favor da CEF, constituída em garantia da dívida contraída pelos VENDEDORES, por força do instrumento negocial descrito na letra "D" deste Contrato. O valor constante da letra "B" deste instrumento, que a CEF recebe neste ato, é aplicado na amortização do saldo devedor dos VENDEDORES, para quitação da unidade ora financiada, em função do que, ressalvado o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida à CEF, pelo VENDEDORES, por força das obrigações assumidas no contrato identificado na letra "D" do presente instrumento, autoriza o cancelamento parcial do registro hipotecário aludido, para que, a hipoteca ora constituída, possa ser registrada em primeiro lugar e sem concorrência a favor da própria CEF.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA OITAVA - JUROS COMPENSATÓRIOS - Sobre a quantia mutuada, até a solução final da dívida, incidirão juros compensatórios às taxas fixadas na letra "C" deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre todas as importâncias despendidas pela CEF para a preservação de seus direitos, decorrentes do presente contrato, incidirão, também, juros à taxa referida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - O saldo devedor deste financiamento, será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura deste contrato, mediante aplicação de coeficiente de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional, com base nas taxas diárias que compõem a taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança, no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato, ou da última atualização contratual aplicada ao saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Outros valores vinculados a este contrato, não previstos em cláusula própria, que vierem a ser apurados até a liberação da hipoteca, serão atualizados na forma prevista no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os depósitos de poupança deixem de ser atualizados mensalmente, a atualização de que trata o *caput* desta cláusula operará mensalmente, mediante a aplicação dos índices mensais oficiais que servirem de base para a fixação do índice a ser aplicado na atualização monetária dos aludidos depósitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - PES/CP - No PES/CP, a prestação e os acessórios serão reajustados em função da data base da categoria profissional do DEVEDOR, definido na letra "A" deste contrato, mediante a aplicação da taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança com aniversário no dia da assinatura deste contrato, correspondente ao período a que se refere a negociação salarial da data base da categoria profissional do DEVEDOR, acrescido do percentual relativo ao ganho real de salário definido pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, ou por quem este determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações e os acessórios serão reajustados mensalmente, mediante a aplicação da taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do percentual de reajuste de que trata o *caput* desta cláusula, será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado à CEF aplicar, em substituição aos percentuais previstos no *caput* e Parágrafo Primeiro desta cláusula, o índice de aumento salarial da categoria profissional do DEVEDOR, quando conhecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aos DEVEDORES é assegurado que, na aplicação de qualquer reajuste, a participação da prestação mensal na renda familiar atual não excederá a relação prestação/renda familiar verificada na data de assinatura deste contrato de financiamento, ou, nos casos de financiamento destinado à construção, a relação prestação/renda familiar verificada na data do crédito da última parcela, desde que efetuem a devida comprovação perante a CEF, mediante apresentação dos comprovantes de rendimentos/salários/vencimentos dos componentes da renda familiar atual, podendo ser solicitada a revisão da prestação a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitada a relação de que trata o *caput* desta cláusula, o valor de cada prestação mensal deverá corresponder, no mínimo, ao valor da parcela mensal de juros, calculado à taxa convencional neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica o disposto no *caput* desta cláusula às hipóteses de redução de renda por mudança ou perda de emprego, ou ainda, por alteração na composição da renda familiar, inclusive em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes, assegurado aos mutuários, nesses casos,

o direito à renegociação da dívida junto à CEF, visando restabelecer a capacidade de pagamento da prestação em relação à nova renda familiar apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se aplica o disposto no *caput* desta cláusula aos DEVEDORES, que no ato da assinatura deste contrato ou crédito da última parcela, tenham, nos casos possíveis, optado pela não comprovação de rendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de ocorrer reajuste da prestação em percentual inferior ao obtido pela aplicação do disposto no *caput* e Parágrafo Primeiro e Segundo da Cláusula DÉCIMA, a diferença será incorporada em futuros reajustes de prestações até o limite de que trata o *caput* da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os fins previstos na Cláusula DÉCIMA fica definido que o DEVEDOR com maior fonte de renda individual e sua respectiva categoria profissional são os mencionados no campo "Categoria Profissional" da letra "A" deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração da categoria profissional/órgão empregador e/ou do mês da data base da categoria profissional do DEVEDOR, deverá ser comunicada à CEF no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBERTURA PELO FCVS - Em se tratando de financiamento em que o valor de venda ou de avaliação do imóvel, considerado o maior, seja igual ou inferior ao limite estabelecido na letra "C" deste contrato, atingido o término do prazo contratual e uma vez pagas todas as prestações, ou na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo, antes do término do prazo estabelecido na letra "C", e não existindo quantias em atraso, ou, por qualquer razão, pendentes de pagamento, a CEF dará quitação aos DEVEDORES, de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao financiamento enquadrado nas condições descritas no *caput* desta cláusula, não se aplica o previsto na Cláusula DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NÃO COBERTURA PELO FCVS - Em se tratando de financiamento em que o valor de venda ou de avaliação do imóvel, considerado o maior, seja superior ao limite estabelecido na letra "C" deste contrato, não haverá contribuição ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, sendo da inteira responsabilidade dos DEVEDORES o pagamento de eventual saldo devedor residual, apurado ao término do prazo de amortização normal ajustado, conforme letra "C" deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência do saldo residual, de que trata o *caput* desta cláusula, esse resíduo deverá ser resgatado pelos DEVEDORES, através de prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira recalculada a partir do referido saldo residual, e em função do prazo de prorrogação constante da letra "C" deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo de prorrogação previsto no parágrafo anterior, serão mantidas todas as demais condições aqui contratadas, inclusive os critérios de atualização dos encargos mensais e do saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, ao término do prazo de prorrogação especificado no Parágrafo Primeiro, ainda remanescer saldo, os DEVEDORES comprometem-se a resgatá-lo, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estando esse saldo, até a sua efetiva liquidação, sujeito à atualização monetária e incidência de juros compensatórios, nas bases pactuadas neste contrato, sendo o pagamento integral desse saldo residual condição indispensável para que ocorra a liberação da hipoteca que grava o imóvel objeto deste financiamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao financiamento enquadrado nas condições descritas no *caput* desta cláusula, não se aplica o previsto na Cláusula DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, devidamente atualizada mediante aplicação das taxas diárias que compõem a taxa de remuneração básica dos depósitos de poupança, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o valor atualizado, de acordo com o *caput* desta

cláusula, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações neste instrumento por eles assumidas, os DEVEDORES dão à CEF, em primeira e especial hipoteca, o imóvel ao final descrito e caracterizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR DA GARANTIA - Concordam as partes em que o valor do imóvel ora hipotecado, para fins do artigo 818 do Código Civil, é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado na letra "C" deste contrato, sujeito à atualização monetária na forma do *caput* da Cláusula NONA, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - É facultada aos DEVEDORES, em dia com suas obrigações, a liquidação antecipada do saldo devedor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nesse caso, o saldo devedor será atualizado proporcionalmente, com base nas taxas diárias que comporão a taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato, ou da última atualização do saldo devedor, se já ocorrida, até a data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - É assegurada aos DEVEDORES em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, desde que a quantia a ser amortizada corresponda ao mínimo previsto, para este efeito, nas normas do SFH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O abatimento do montante oferecido para amortização será precedido da atualização do saldo devedor, na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula NONA, procedendo-se, após o abatimento, a eliminação do efeito da atualização sobre o saldo remanescente, mediante divisão desse saldo pelo mesmo índice da atualização aplicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor amortizado será, em qualquer hipótese, deduzido do saldo devedor atualizado nos termos do parágrafo anterior, ensejando sempre o recálculo da prestação de amortização e juros, ou do prazo remanescente, conforme o caso, com redução proporcional à redução do saldo devedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE POUPANÇA - Os valores constantes deste contrato, expressos ou dependentes das variações do índice de remuneração dos depósitos de poupança, serão automaticamente, na sua substituição, subordinados à variação do índice que substituí-lo ou, na hipótese de sua simples extinção, a qualquer outro a ser determinado em legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGUROS - Durante a vigência deste contrato de financiamento são obrigatórios os seguros previstos pela Apólice Compreensiva Habitacional ou que venham a ser adotados pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH, os quais serão processados por intermédio da CEF, obrigando-se os DEVEDORES a pagar os respectivos prêmios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os DEVEDORES declaram-se cientes de que, estando, na data da assinatura deste contrato, incapacitados para o trabalho, em razão de acidente ou de doença, não contarão com a cobertura de invalidez, se esta for resultante do acidente ou da doença que motivou a incapacidade existente na data de assinatura deste contrato. Em virtude de resultar agravado o risco de morte, o prêmio cobrado destinar-se-á, nessa hipótese, apenas à cobertura deste risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SINISTRO - Em caso de sinistro, fica a CEF autorizada a receber diretamente da companhia seguradora o valor da indenização, aplicando-o na solução ou na amortização da dívida e colocando o saldo, se houver, à disposição dos DEVEDORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR - Acordam os DEVEDORES, desde já, em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente à composição de renda, cuja alteração só será considerada, para efeitos indenizatórios, se expressamente obedecidos os requisitos estabelecidos em regulamentação específica, observados os referentes a nomes, valores e percentuais, indicados na letra "A" deste instrumento e constantes da Ficha Sócio-Econômica (Entrevista Proposta), integrante do

processo de financiamento respectivo; a qual faz parte complementar deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DO SINISTRO - Os DEVEDORES declaram estar cientes e, desde já, se comprometem a informar a seus beneficiários que, em caso de ocorrência de sinistro de morte, os mesmos beneficiários deverão comunicar o evento à CEF, por escrito e imediatamente. Os DEVEDORES declaram estar cientes, ainda, de que deverão comunicar à CEF a ocorrência de sua invalidez permanente ou danos físicos no imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ENCARGOS FISCAIS - Todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel hipotecado, ou sobre a operação objeto deste contrato, serão pagos pelos DEVEDORES, nas épocas próprias, reservando-se à CEF o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso dos DEVEDORES, no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CEF considerar vencida a dívida, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONSERVAÇÃO E OBRAS - Ficam os DEVEDORES obrigados a manter o imóvel hipotecado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CEF para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CEF. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CEF a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel hipotecado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES - Os DEVEDORES assumem a obrigação de comunicar à CEF eventuais impugnações feitas a este contrato de financiamento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o imóvel hipotecado, notadamente a mudança de sua numeração ou identificação, durante a vigência do presente contrato de financiamento. Os DEVEDORES se responsabilizam pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam: a) inexistência de responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, porventura a seu encargo; b) ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel hipotecado, ressalvada a hipoteca constituída a favor da CEF; c) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação, responsabilizando-se, também, pelos comprovantes de renda apresentados no ato da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO - Os DEVEDORES declaram não ser proprietários, promitentes compradores, cessionários, promitentes cessionários de imóvel residencial, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer município do território nacional. Declaram, ainda, não ser proprietários de imóvel residencial no mesmo município do imóvel objeto deste contrato, sem financiamento ou já quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não ser verídica a declaração mencionada no *caput* desta cláusula, o fato implicará perda da cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, se for o caso, e dos seguros relativos à segunda aquisição, sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula VIGÉSIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA - A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução deste contrato, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualizados conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula NONA, por quaisquer dos motivos previstos em lei, e, ainda: I- SE OS DEVEDORES: a) faltarem ao pagamento de alguma das prestações de juros ou de capital, ou de qualquer importância devida em seu vencimento; b) cederem ou transferirem a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, venderem ou prometerem à venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresso consentimento da

CEFL, c) não mantiverem o imóvel hipotecado em perfeita conservação, segurança e habitabilidade, ou realizarem no imóvel, sem prévio e expresso consentimento da CEF, obras de demolição, alteração ou acréscimo; d) constituírem sobre o imóvel oferecido em garantia, no todo ou em parte, novas hipotecas ou outros ônus reais, sem o consentimento prévio e expresso da CEF; e) deixarem de apresentar, quando solicitado pela CEF, os recibos de impostos, taxas ou tributos, bem como dos encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado e que sejam de sua responsabilidade; II - NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS SEGUINTE HIPÓTESES: a) quando vier a ser comprovada a falsidade de qualquer declaração feita pelos DEVEDORES na Ficha Sócio-Econômica (Entrevista Proposta), no processo de financiamento ou no contrato; b) quando desfalcando-se a garantia, em virtude de depreciação ou deterioração, os DEVEDORES não a reforçarem, depois de devidamente notificados; c) quando contra os DEVEDORES for movida qualquer ação ou execução ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, afete o imóvel dado em garantia, no todo ou em parte; d) quando for desapropriado o imóvel dado em garantia; e) quando for verificado que, a qualquer tempo, os DEVEDORES, como solicitantes deste financiamento para residência própria, eram, na data deste contrato, proprietários de imóvel residencial financiado nas condições do SFH, ou, mesmo sem financiamento, localizado no município de situação do imóvel ora financiado; f) quando for constatado por qualquer forma que os DEVEDORES se furtam à finalidade estritamente social e assistencial a que este financiamento objetivou, dando ao imóvel hipotecado outra destinação que não seja para sua residência e de seus familiares; g) no caso de falência ou insolvência dos DEVEDORES; h) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato de financiamento; III - QUANDO O FINANCIAMENTO DESTINAR-SE À CONSTRUÇÃO: a) for modificação o projeto pela inobservância das plantas, memoriais descritivos, cronogramas de obras, orçamentos e demais documentos aceitos pela CEF e integrantes do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CEF; b) não for concluída a obra, objeto deste financiamento, dentro do prazo contratual; c) ocorrer retardamento ou paralização da obra, sem motivo comprovadamente justificado e aceito pela CEF.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

14
M

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EXECUÇÃO DA DÍVIDA - O processo de execução deste contrato de financiamento poderá seguir o rito previsto no Código de Processo Civil, na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, ou no Decreto-Lei nº 70/66, de 21 de novembro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os DEVEDORES e a CEF, na hipótese de execução deste contrato pelo rito do Decreto-Lei nº 70/66, acordam, neste ato, o seguinte: a) funcionarão como agente fiduciário quaisquer das entidades que, devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, estiverem, à época, responsáveis pelas execuções extrajudiciais dos créditos hipotecários da CEF; b) os honorários devidos ao agente fiduciário serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito; c) os leilões serão anunciados e realizados de acordo com o procedimento que estiver sendo adotado, à época, pelos agentes fiduciários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PENA CONVENCIONAL - A pena convencional a que estão sujeitos os DEVEDORES, na hipótese de execução da dívida, quer judicial, quer extrajudicial, é de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida, além dos honorários advocatícios ou do agente fiduciário, conforme o caso, e das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESAPROPRIAÇÃO - No caso de desapropriação do imóvel hipotecado, a CEF receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução desta dívida e pondo o saldo, se houver, à disposição dos DEVEDORES. Se a indenização for inferior ao saldo desta dívida, a CEF cobrará a diferença dos DEVEDORES e/ou coobrigados contratuais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CÉDULA HIPOTECÁRIA - A hipoteca, decorrente deste contrato, poderá ser representada por Cédula Hipotecária, na forma do Decreto-Lei nº 70/66, obrigando-se os DEVEDORES a assinar a referida cédula, quando solicitados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS - O crédito hipotecário decorrente do presente contrato poderá ser cedido ou caucionado, no

PARA SFH VERSÃO: 6. # (JUN/91)

tudo ou em parte, pela CEF, uma vez notificados os DEVEDORES.

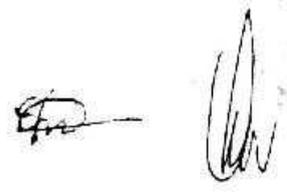
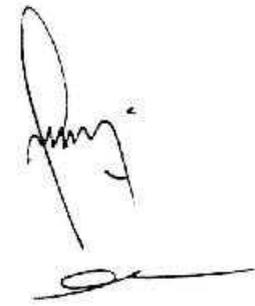
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PROCURAÇÕES - Os DEVEDORES constituem a CEF sua bastante procuradora, com poderes irrevogáveis até a solução da dívida, para: a) assinar Cédulas Hipotecárias; b) assinar retificação e ratificação de contrato, a fim de suprir equívocos ou omissões, e satisfazer impugnação do competente cartório de registro de imóveis; c) representá-los em repartições públicas, autarquias, bancos e companhias de seguros, em assuntos inerentes a seguros e desapropriações, destinando-se os respectivos recursos para o pagamento precípua de seu crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os DEVEDORES se constituem mútua e reciprocamente procuradores, até a solução final da dívida aqui assumida, com poderes irrevogáveis e especiais para receberem citações, notificações, intimações de penhora, leilão ou praça.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NOVAÇÃO - A tolerância, por parte da CEF, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento, pelos DEVEDORES, das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização dos débitos em atraso, não constituirão novação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGISTRO - Os DEVEDORES apresentarão à CEF, em plar deste instrumento com o comprovante de seu registro no competente Cartório imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto deste contrato.



16
M

UREG-PB PROHAP/SETOR PRIVADO - COMPRA E VENDA COM QUITACAO E CANCELAMENTO PARCIAL

ONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, MUTUO COM OBRIGACOES E QUITACAO PARCIAL

Por este instrumento particular, com caracter de escritura publica, na forma do artigo 61 e seus paragrafos da Lei No.4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei No.5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justa e contratada a presente operacao de mutuo com obrigacoes e hipoteca, mediante clausulas, termos e condicoes seguintes.

1A-QUALIFICACAO DAS PARTES

VENDEDOR(ES, A, AS) -

ENARG - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., estabelecida a Rua Afonso Barbosa, n. 1601 - BR 230 Km 16,5 - Joao Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob o n. 08.323.024/0001-93, com inscricao estadual n. 16.068/994-5, representada neste ato no final assinado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. JOAO DA SILVA FURTADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cedula de identidade n. 379.069 SSP/PB, e do CPF 003.520.474-53, que nomeia e constitui seu bastante procurador - JOSE EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador da empresa, CPF 075.887.474-04, conforme procuracao lavrada as fls. 127 do Livro 091 no Cartorio "Decarlinto", em 21 OUT 91.

COMPRADOR(ES, A, AS) -

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhao de bens, nascido(a) em 03/09/52, industrialio, portador da Carteira de Id. idade numero 550709, expedida por SSP/CE, em 19/02/82, CIC 073.802.823-91, e seu conjugue ELIZABETH FIRKINO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), nascido(a) em 10/04/57, do lar, portador(a) da Carteira de Identidade numero 627834, expedida por SSP/PI em 18/11/83, CIC 327.735.523-34, residente(s) e domiciliado(s) a RUA DO DESENVOLVIMENTO, 310, INDUSTRIAS, em JOAO PESSOA/PB.

CREDORES - Caixa Economica Federal - CEF, Instituicao Financeira, sob a forma de Empresa Publica, dotada de personalidade juridica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei No.759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto No. 66.303, de 06.03.1970, que aprovou o seu Estatuto, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Registro No.1, regendo-se pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto No.99.531, de 17.09.1990, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob no. 53.380-9, de 11.12.90, com sede no Setor Bancario Sul, Quadras 3/4, lote 34, em Brasilia-DF, CCC/MF 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendencia Regional PARAIBA, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

[Handwritten signatures and initials]

17
M

0904.8.0000754-3 Fls. _____

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

- a) Imposto de Transmissao Intervivos limitado a 0,5% (cinco decimos por cento) do valor do financiamento, mais 2,0% (dois por cento) do valor da poupanca, de acordo com a legislacao municipal;
- b) FUNDHAB, recolhido neste ato pelo vendedor, mediante debito a conta n. 0036.003.604-2, correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do financiamento;
- c) Foram apresentas as certidoes negativas de debitos das Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

DESCRICAO DO IMOVEL

!Apartamento residencial n. 402 BL C do Conjunto ERNESTO GEISEL I-B, situado na Rua Ten. Severino G. Pereira, 380, Bairro Ernesto Geisel, n/Capital, com area privativa de divisao nao proporcional de 51,135 mts. quadrados, correspondendo-lhe nas areas de uso comum de divisao proporcional 6,2914 mts. quadrados e com area de uso comum de divisao nao proporcional de 11,44 mts. quadrados destinada a area de garagem, totalizando 68,866 mts. quadrados, e no terreno uma quota de 75,69625 mts. quadrados com fracao ideal de 1,5620%. Composto de: sala de estar/jantar, varanda, 02 quartos, cozinha/area de servico e WC social e uma vaga de garagem descoberta.

DECLARACOES/INFORMACOES ADICIONAIS/RESSALVAS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

XXXXX

XXXXXX

XXXXXXX

13
M

0904.B.0000754-3 Fls. _____

COMPOSICAO DE RENDA

Devedor	Renda Pactuada - Cr\$	Percentual
LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO	*****237.682,72	100,00

CATEGORIA PROFISSIONAL

Devedor	Categoria
LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO	Trab. na Industria de Alimentacao

B) MUTUO/RESGATE/PRESTACOES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDICOES

1-Dt Assinatura Contrato Empréstimo	1.1 - Dt Apur. Custos/Saldo Devedor
23/02/90	31/10/91

1.1 - Origem Recursos (FGTS/Poupanca)	1.3 - Norma Regulamentadora Programa
FGTS	CN 106/89

2-PREÇOS E CONDICOES DE VENDA

2.1-Compra e Venda	2.2-Recursos Proprios/Poupanca
Cr\$ ****6.726.126,90	Cr\$ *****0,00

2.3-F.G.T.S.	2.4 Financiamento
Cr\$ *****0,00	Cr\$ ****6.726.126,90

3-DIVIDA E CONDICOES DE PAGAMENTO

3.1-Vlr. Divida Confessada	3.2-Valor da Garantia
Cr\$ ****6.726.126,90	Cr\$ ****7.207.562,72

3.3-Plano Reaj./Sist. Amortizacao	3.4-Venc. Primeiro Encargo Mensal
PES-DP/SFA	30 dias apos a data deste contrato

3.5-Epoca Reaj. Prestacoes	3.6-Limite Cobertura FCVS	3.7-Coef. Eq. Sal. DES
Conforme Clausulas 8a. e 11a.	Cr\$ ****9.041.225,00	1,150

3.8-Prazo de Amortizacao, em meses	3.9-Taxa anual de Juros
Nominal 300	(Nominal) 7,70 %
(Prorrogação) NAO HA'	(Efetiva) 7,9776 %

4-ENCARGO INICIAL - Cr\$	4.3-Seguros	4.4-TOTAL
4.1-Prest. Efetiva *****58.171,34	4.2-FCVS *****1.745,14	*****11.112,40
		*****71.028,88

C) ELEMENTOS IDENTIFICADORES DA QUITACAO HIPOTECARIA

Contrato de Instrumento Particular Mutuo com Obrigacoes, Fianca e Hipoteca, firmado em 23 FEV 90, objeto do registro n. R.4 referente a matricula 31.730/732/733, as fls. 83/84/85 do Livro 2-DN, datado de 05/03/1990, do Cartorio Carlos Ulysses - Registro Imobiliario da Zona Sul - Averbacao da Construcao a margem do referido registro em 03/10/1991.

XXXX
XXXX

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro vias) de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e Data. JOAO PESSOA, 31 de outubro de 1991.

ASSINATURA DAS PARTES:

VENDEDOR (ES):

ENARE - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTD

DEVEDOR (ES):

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO

ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO

DEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DA PARAIBA

CELIA DE LOURDES CORREIA DE OLIVEIRA, sep. jur. 111-123-456-789-0123, procuro e substituo a Srta. ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO no 2º Ofício de Notas de João Pessoa, inscrita no 1187 fls. 300 e 6.º Ofício de Notas da Capital, livro 145-A fls. 141.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Cartório Carlos Ulysses
Registros Imobiliários da Zona Sul
Rua Visconde de Pelotas, 161 - Centro - João Pessoa - PB

O presente Título foi REGISTRADO no Livro 2-65
da Matrícula 54026, às fls. 019 sob nr de ordem
R 1, R 2 e

O referido é verdade: Dou fé.
João Pessoa, 06 de 03 de 1992

RECIBO DE COMPRA E VENDA

NÓS, LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO E ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, Industriário e do lar, residentes à rua Mato Grosso, nº140, bairro Democrata Rocha, Fortaleza-CE, éle portador de CI. nº550.739-99^{PA}-EE, portadores do CIC. nº073.802.833-91; RECEBEMOS DO SR. JOAO, digo, do SR. ERIBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, Cozinheiro, residente à rua Ten. Severino Guedes Pereira, Gleba B, bloco C, aptº404, Geisel II, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital, portador de CI. nº680.562-59^{PA}-DF e CIC. nº244.972.151-72; a importância de Cr\$6.300.000,00 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) no ato em moeda corrente nacional; referente a venda que lhes fizemos do APARTAMENTO Nº402 (QUATROCENTOS E DOIS), bloco C, situado à rua Ten. Severino Guedes Pereira, Gleba B, 380, Geisel II, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital; que eles vendedores recebem a importância acima e acha exata e dão quitação e transmitem toda a posse, domínio, direitos e ações; servidão ativa e passiva; respondendo pela evicção de direitos a por si, herdeiros e sucessores e dar a venda por boa, firme e valiosa e a todo o tempo. Que a presente venda é irrevogável. Que pela presente venda eles vendedores transmitem a posse ao comprador para que o mesmo apartir desta data possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e ficando certo pela vendadora a obrigação de fazer a devida procuração em favor do comprador. Assim fazemos vendedores e comprador em duas vias de igual teor, por estarem de acordo com o presente recibo.

Em São Paulo, 25 de novembro de 1992

VENDEDORES

COMPRADOR

Luis Justino do Nascimento
Elizabeth Firmino do Nascimento
João Vieira Pees

Reconheço a firma de:
Luis Justino do Nascimento

Elizabeth Firmino do Nascimento
 J. P. ...
 Tabelião Público

PROTESTO
 Livro 0000000000
 Nº 0000000000
 Data 25/11/92
 Valor R\$ 6.300.000,00
 Local São Paulo - SP
 Rua ...
 Nº ...
 CEP ...



República Federativa do Brasil

LIVRO:189-A
FLS.151.
traslado 1º.



CARTÓRIO "SOUTO"

5.º Ofício de Notas

Maria Angela Souto Cantalice

Tabeliã

Ellana Olimpio Souto Gil Messias

Tabeliã Substituta

Edivaldo Cavalcanti de Farias

Lúcia Helena Lins de Oliveira

Antonio Correia dos Santos

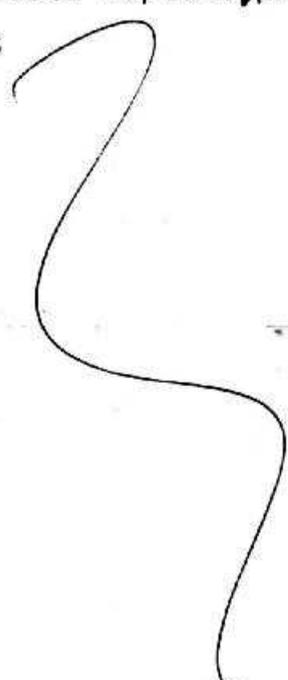
Escreventes

Pça. 1817, 40 - Fones 221-4093 - 221-287

CEP 58013 010 - João Pessoa - Paraíba

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM)

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Industriário, residente á rua do Desenvolvimento nº129, Bairro das Indústrias, nesta Capital, portador da CI. nº550.739-SSP-CE e CIC. nº073.802.833-91;



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1992 aos 05 dias do mês de NOVEMBRO desta cidade de João Pessoa - Capital do Estado da Paraíba, Brasil em meu cartório, sito à Praça 1817, 40 compareceu(ram) perante mim Tabeliã como outorgante(s) o(s) supra mencionado(s) reconhecido(s) de mim Tabeliã e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, estas também do meu conhecimento do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas pelo(s) outorgante(s) referido(s) foi dito que por este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO nomeava(m) e constitui(am) seu(s) bastante(s) Procurador(es).

JOAO HERMENEGILDO FILHO, brasileiro, casado, motorista, residente á rua Xavier Junior, nº464, no bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, portador da CI. nº "23.926-PB; a quem confere amplos poderes para representá-lo junto á CAIXA ECONOMICA FEDERAL-Filial da Paraíba-CEF agência nesta Capital, para contrair empréstimos hipotecários, podendo assinar o respectivo instrumento, dando em garantia da dívida hipotecária, em qualquer grau, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL o imóvel Situado á RUA TEN. SEVERINO GUEDES PEREIRA GLEBA B, 380, bloco C, APTº402(QUATROCENTOS E DOIS), GEISEL II, CONJUNTO E NESTO GEISEL, no(distrito, Município, Comarca) da Cidade de João Pessoa deste Estado, transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca para tal fim, acompanhar, a tramitação do processo hipotecário, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, re-

correr e ajustar as condições do mútuo, pagar taxas, assinar os contratos necessários, combinando cláusulas e condições, inclusive re-ratificações, renegociação, sub-rogação de ônus hipotecário, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos, liquidar dívidas hipotecárias e encargos fiscais ou de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel ou sobre a transação a ele referente, comprar, vender, firmar compromisso de compra e venda, ceder, assinar e endossar cheques, receber e passar recibo, dar e aceitar quitação parcial, total e irrevogável, bem como para receber citação decorrente de procedimento judicial resultante do inadimplemento de obrigações e assumidas no respectivo instrumento firmado em decorrência dos poderes conferidos pela presente procuração, em fim, praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujos poderes aqui Outorgados são específicos e restritos ao negócio financeiro relacionado com o imóvel mencionado neste instrumento, podendo ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Que ditos poderes são irrevogáveis e irretiráveis e por tempo indeterminado.

E de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) sendo lido, e por achá-lo conforme, aceitou(ram), outorgou(aram) e assina(m) do que dou fé. Eu, MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE, Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas, que a fiz datilografar dou fé, subscrevo e assino. Em testemunho (sinal) da verdade. A Tabeliã: MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE (isenta de testemunhas nos termos do Provimento nº 03/87 de 19/05/87 da Corregedoria da justiça do Estado da Paraíba.)

OUTORGANTE(S) (AS)

JORO PESSOA 05 de Novembro de 1992.

Jorge Pessoa
San José

Edivaldo Cavalcanti de Farias
Lúcia Helena Lins dos Santos
Antonio Correia dos Santos
ESC. AUT. DO 5º OFÍCIO

Registro do Instrumento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA"
12.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE JOÃO PESSOA
Av. Josefa Taveira, Vila Cristo Rei, nº 04, Mangabeira
João Pessoa – Paraíba
CEP 58056-000 – Fone: (083) 3238-6588
Maria Valdilene Pereira Lima (Titular)
Substituto: José Vieira da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 2.631

CERTIFICO que as fls. 131, do livro C-07, foi feito o Assento de:

João Hermenegildo Filho

Falecido(a) no dia: vinte e seis de Fevereiro de dois mil e dez (26-02-2010), às 23:50 Horas, no Hospital Gen. Edson Ramalho, conforme D. O. nº. 15229672-7, do sexo masculino, estado civil casado, de profissão aposentado, com 80 anos de idade, nascido (a) em: (29-01-1929), na cidade de Tacima-PB, residente e domiciliado a Rua: Chavier Junior, 464, Cruz das Armas, nesta Capital

Filho(a) de: João Hermenegildo da Silva e Maria Augusta da Silva.

Foi declarante Eriberto Vieira Gomes.

Tendo como Causa da Morte: Parada Cardiorespiratória, Choque Cardiogênico, IAP, IAM, Asma Brônquica Grave.

Atestado pelo(a) Dr(a): Amanda Rosa Leal de Oliveira - 5716

Observações: Assento feito nos termos da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973.

Foram dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei nº 9.997 de 17 de Agosto de 2000.

O Sepultamento será feito no Cemitério São José, nesta Capital.

Observações: O falecido deixou bens, deixou (11) filhos, não era eleitor. Portador dos seguintes documentos: C.C.T:2292, Fls:373, Liv:B-17, Cart. de Araruna-PB, RG:23926 - 2ª via SSP-PB, CPF:020651774-20, Benefício:420818603585.

O referido é verdade, dou fé.
João Pessoa - PB, 27 de Fevereiro de 2010.

Pl. Josefa Rodrigues Cabral

CARTORIO DISTRITAL MANGABEIRA

Registros: Nascimento, Casamento e Óbito

Maria Valdilene Pereira de Lima

Titular

José Vieira da Silva

Substituto

R. Josefa Taveira, S/N João Pessoa-PB Tel. 3238-6588

93
M

ERIBERTO VIEIRA GOMES
RUA TEN SEVERINO GOMES FERREIRA, 383 / BLC AP 402 - GEISEL
JOAO PESSOA / PB CEP: 58075802 (AG: 1)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Rotômetro: 17 - 2 - 784 - 6360 Referência: Fev/2014
Nº medidor: 00000198712 Emissão: 28/02/2014

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B: 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.096.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 001 171 136
Código para Débito Automático: 00000213723

www.paeffacti.com.br
Seus contatos são de nossa conta!

17f 87d7 eca8 b3b1

5/521372-3

As tarifas são fixadas para o
e não implicará cobrança adicional
mês, quando acionadas, implicando
o maior custo de geração. No mês
ANDEIRA VERMELHA, a qual implicará
o valor da tarifa, líquido de tributos.
meel.gov.br

28/03/2014

24487215172

Data	Leitura	Data	Leitura			
24/01/14	2657	28/02/14	2681	1	24	33

02/01/2014 19,11

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	36	0,30445	9,13

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS			0,13
COFINS			0,61
JUROS DE MORA 01/2014			0,05
MULTA 01/2014			0,47
ICMS (ISENTO)			

Jan/14	55
Dez/13	48
Nov/13	45
Out/13	45
Set/13	42
Agô/13	51
Jul/13	38
Jun/13	48
Mai/13	52
Abr/13	50
Már/13	58
Fev/13	49

Medida dos últimos meses
49 kWh

07/03/2014

R\$ 10,39

12/2013 - Mensurê

DIC MENSAL	8,20
DIC TRIMESTRAL	12,30
DIC ANUAL	24,80
FIC MENSAL	3,70
FIC TRIMESTRAL	7,47
FIC ANUAL	14,95
DMC	3,83
DICR	12,22

0,78	NOMINAL	220
2,00	CONTRATADA	201
0,72	LIMITE INFERIOR	231
	LIMITE SUPERIOR	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	4,48	43,11
Compra de Energia	3,84	36,86
Serviço de Transmissão	0,27	2,60
Encargos Setoriais	0,54	5,20
Impostos Diretos e Encargos	1,26	12,13
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	10,39	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref. 12/2013) R\$ 8,71

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já reavaliados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
- Leitura confirmada

ERIBERTO VIEIRA GOMES
 R TEN SEVERINO GOMES PEREIRA 380 BL C AP 402
 JOÃO PESSOA / PB (AG: 1)



Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica
Roteiro: 17-002-784-6380
Nº do Medidor: 00008198712

0
Referência: SET/2009
Emissão: 30/09/2009

Energis Parábica - Distribuidora de Energia
 RT 250, Km 25 - Crato Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-
 CNPJ: 09.095.181/0001-60 - INSC. Est. 16.915.82
 Nota Fiscal / Conta de Energia L&L

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Atividade: 0800-083-0196 LIGACÃO GRATUITA
 Acesso: www.energisa.com.br

Reservado ao FISCO

Identificador para Débito Automático: 00005213723

3384.8a95.b220.b3c0.7185.caf4.5f16.ccd2

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Indicadores de Qualidade: 07/2009 - Conjunto JP OESTE

5/521372-3

EXLIMITE DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DEC	5,7	1,90
FEC	6,6	1,40
DIC	20,0	0,50
FIC	14,0	1,00
DMIC	10,0	0,00

Canal de Contato

Reposicionamento tarifário médio de -14,73%
 (menos quatorze virgula setenta e três por cento).
 Resolução ANEEL Nº 872/2009 - Vigência 28/08/2009.

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Possíveis valores individuais apontados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicam direito à compensação.

Dados do Cliente Conta referente a Apresentação

ERIBERTO VIEIRA GOMES SET/2009 01/10/2009

R TEN SEVERINO GOMES PEREIRA
 380 BL C AP 402

Data da próxima leitura
29/10/2009

JOÃO PESSOA
 CNPJ/CPF 24497215172

Histórico de Consumo KWh

AGO/2009	42
JUL/2009	49
JUN/2009	52
MAI/2009	48
ABR/2009	67
MAR/2009	51
FEV/2009	75
JAN/2009	59
DEZ/2008	51
NOV/2008	42
OUT/2008	35
SET/2008	35

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
 48 KWh

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 25/09/2009 PAGAS. OBRIGADO!

Cálculo de Consumo

ANTERIOR	ATUAL	DATA	LEITURA	CONSUMO	CONSUMO MÊS
28/08/09	62	29/09/09	102	1	40 32

Demonstrativo

	Valor (R\$)
FORNECIMENTO DE ENERGIA	
30 X 0.11477	3,44
10 X 0.19904	1,99
IMPOSTOS / ENCARGOS	
PIS:	0,05
COFINS:	0,27
JUROS DE MORA 07/2009	0,15
JUROS DE MORA 08/2009	0,01
MULTA 07/2009	0,26
MULTA 08/2009	0,21
ICMS (Base de Cálculo R\$ 16,56 Aliquota 17.00%)	2,81

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB	2,52	27,42
COMPRA DE ENERGIA	2,13	23,18
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	0,42	4,57
ENCARGOS SETORIAIS	0,36	3,92
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	3,76	40,91
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	9,19	100,00

ATENÇÃO

- Neste mês sua unidade está classificada como Baixa Renda, conforme os critérios das Resoluções 246/485 da ANEEL, resultando em um desconto de R\$ 8,00.
 - LEITURA CONFIRMADA

166101642566 28132 9,1940171189 1502

VENCIMENTO
08/10/2009

TOTAL A PAGAR
R\$ 9,19

ERIBERTO VIEIRA GOMES
GEISEL I AREA B BL C00402 0
JOÃO PESSOA - AG. C. DAS ARMAS / PB



26
M

Classe: RESIDENCIAL Monofásica
 Roteiro: 99-002-366-6420
 N° do Medidor: 0000321911B

Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
 BR230 - Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 15.015.923-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
 N° 1751671

1529

Referência: DEZ/2004

Atendimento ao Cliente SAELPA. Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 83 0196** LIGAÇÃO GRATUITA Acesse: www.saelpa.com.br

IMPORTANTE

PAGANDO SUA CONTA EM DIA, VOCÊ EVITA:

- COBRANÇA DE MULTA DE 2% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS
- CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA
- CUSTO DA RELIGAÇÃO NORMAL DE R\$ 2,87
- TRANSTORNOS

Reservado ao Fisco: 7908.6f1d.2df1.2acf.d76b.d934.84d9.5269

INDICADORES DE QUALIDADE - Conjunto JP-CRUZ DAS ARMAS

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DEC	8,1	0,80	NOMINAL	220
FEC	10,8	0,58	CONTRATADA	
DIC	19,0		LIMITE INFERIOR	201
FIC	13,0		LIMITE SUPERIOR	229
DMIC	10,0			

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº. de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº. de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Para obter os valores apurados DIC, DMIC e FIC, entre em contato com a empresa.

DADOS DO CLIENTE

ERIBERTO VIEIRA GOMES
 GEISEL I AREA B BL C00402 0

Conta referente a

DEZ/2004

Apresentação

06/01/2005

JOÃO PESSOA - AG. C. DAS ARMAS
 CNPJ/CPF 24497215172

Data da próxima leitura

28/01/2005

HISTÓRICO DE CONSUMO KWh

NOV/2004	94
OUT/2004	81
SET/2004	83
AGO/2004	66
JUL/2004	80
JUN/2004	76
MAI/2004	82
ABR/2004	86
MAR/2004	87
FEV/2004	93
JAN/2004	89
DEZ/2003	93

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
 86 KWh

FATURAS EM ATRASO

16/12/2004	35,34
17/11/2004	30,94

Identificador para Débito Automático: 0000521372-3

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

→ **0000521372-3**

CANAL DE CONTATO

Se você se sente triste, solitário e precisa de alguém para compartilhar seu sofrimento, ligue para o posto do C V V (CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA). Tem muita gente que está sempre disposta a ouvir e ajudar você a qualquer hora do dia ou da noite. C V V (83) 224.4111 - A linha da vida.

CÁLCULO DE CONSUMO

ANTERIOR		ATUAL		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
29/11/04	12244	29/12/04	12340	1	96	30

DEMONSTRATIVO

FORNECIMENTO DE ENERGIA

96 X 0.28654 Valor (R\$) 27,50

IMPOSTOS / ENCARGOS

ECE: 96 X 0.00670	0,64
CONTRIB SERV. I.LUM. PÚBLICA	1,33
MULTA 09/2004	0,57
JUROS DE MORA 09/2004	0,50
MULTA ENC. CAPAC. 09/2004	0,01
ICMS (Base de Cálculo R\$ 33,90 Alíquota 17.00%)	5,76

ATENÇÃO

- Caso tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) em atraso a menos de 10 dias, desconsiderar essa mensagem.
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) permaneça(m) em atraso, essa Unidade poderá ter seu fornecimento de energia elétrica suspenso após 15 (quinze) dias da data da apresentação desta fatura, conforme Resolução 456 da ANEEL. ESTE PRAZO NÃO É VÁLIDO PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS.
- LEITURA CONFIRMADA

00021024624506326.27094

36,31AD100205 1224

VENCIMENTO

13/01/2005

TOTAL A PAGAR

R\$ 36,31



NOTA FISCAL/ CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

SR 250 KM 24 - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA - PB - CEP - 58071-000
C.G.C. 06.095.1690001-40 - INSC. EST. 16.015.850-0

NOME
ERIBERTO VIEIRA GOMES

CDC
0521372-3

ENDEREÇO
GEISEL I AREA B BL C00402

0

BAIRRO - CIDADE
JOAO PESSOA

CPF / CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
000000000000

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL Monofásica

CONTA
13 - 001 - 906 - 6420

MEDIDOR
00000321911

Nº DA FATURA
4442850

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

LEITURA ATUAL	LEIT. ANTERIOR	X CONSTANTE	CONSUMO (KWH)	X TARIFA(R\$/KWH)	VALOR (R\$)
9107	9008	1	99	0,21432	21,21
27 / 12 / 2001	27 / 11 / 2001		30 DIAS		

ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA APRESENTAÇÃO	PREVISÃO PROX. LEITURA
21,21	17,00	3,60	DEZ/2001	02/01/2002	29/01/2002

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO (KWH)
NOV/2001	82
OUT/2001	79
SET/2001	74
AGO/2001	71
JUL/2001	74
JUN/2001	83
MAI/2001	94
ABR/2001	92
MAR/2001	86
FEV/2001	80
JAN/2001	101
DEZ/2000	80

MÉDIA: 78 | META: 77

FATURAMENTO

	VALOR (R\$)
99 x 0,21432	21,21
MULTA	0,34
JUROS DE MORA	0,16

DÉBITOS ANTERIORES

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
07/12/2001	18,04

VENCIMENTO
09/01/2002

TOTAL A PAGAR
R\$ 21,71

AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES" a instalação poderá ser desligada, conforme Resolução 456, de 29/11/2000 da ANEEL.

MENSAGENS

LEITURA CONFIRMADA

Você ultrapassou a sua meta.

A sua participação é necessária para amenizar a crise de energia elétrica.

A sua nova meta, para um consumo de 30 dias, é de 79 kWh.

Meta até 30/11/2001	Meta Resol. 76 / 2001	Meta Resol. 80 / 2001
71	79	70

27
M



S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

BR 230 KM 25 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB - CEP - 58071-990
 CNPJ: 09.095.183/0001-40 INSC. EST.: 100152200

CDC
 0000521372 - 3

NOME
ERIBERTO VIEIRA GOMES

ENDEREÇO
GEISEL I AREA B BL C00402

CIDADE
JOÃO PESSOA - AG. CRISTO

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL Monofásica

CPF / CNPJ
 0

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 000000000000

CONTA
 15 - 003 - 906 - 6420

MEDIDOR
 00000321911

Nº DA FATURA
 15466294

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

LEITURA ATUAL	LEIT. ANTERIOR	X CONSTANTE	CONSUMO (kWh)	X TARIFA(R\$/kWh)	VALOR (R\$)
10315	10210	1	105	0,25887	27,18
28/01/2003	27/12/2002		32 DIAS		

ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA APRESENTAÇÃO	PREVISÃO PROX. LEITURA
27,18	20,00	5,44	JAN/2003	05/02/2003	27/02/2003

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO (kWh)
DEZ/2002	96
NOV/2002	105
OUT/2002	95
SET/2002	86
AGO/2002	98
JUL/2002	80
JUN/2002	86
MAI/2002	99
ABR/2002	99
MAR/2002	78
FEV/2002	84
JAN/2002	97

MÉDIA: 103

FATURAMENTO

	VALOR (R\$)
105 X 0,25887	27,18
MULTA	0,54
JUROS DE MORA	0,38
ENCAR CAP EMERG	0,74
MULTA ENC CAPAC.	0,01
ICMS-ENC CAP EME - 20%	0,14

DÉBITOS ANTERIORES

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/01/2003	25,31

VENCIMENTO
12/02/2003

TOTAL A PAGAR
R\$ 28,85

AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES" a instalação poderá ser desligada, conforme Resolução 456, de 29/11/2000 da ANEEL.

MENSAGENS 0017/02/03037189020420030100000102AD****425,851240

29
M

NOTA FISCAL/FATURA ENERGIA ELÉTRICA



Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
BR-230 Km 25 - JOÃO PESSOA
GGC 09.095.183/0001-40 Inscrição Estadual N.160158230

N: 20001219014306

F2

CLIENTE		DOCUMENTO		INSCRIÇÃO	
ERIBERTO VIEIRA GOMES		BAIRRO	CEP	CIDADE	
ENDEREÇO PARA ENTREGA		LOCALIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		MATRÍCULA
RUA GEISEL I AREA B BL C00402		JOAO PESSOA	001 386214	11 48 1	0521372 0
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE LIGAÇÃO		PERÍODO DE CONSUMO	
RUA GEISEL I AREA B BL C00402		RESIDENCIAL/220V		28/11/2000	28/12/2000
CODIGO FAT.	GR FATURAMENTO	APRESENTAÇÃO	PERDAS %	CONSUMO MEDIDO	KWh CONSUMIDO
0101001	19	DEZ/2000	80	80	80
MEDIDOR	LEIT.ATUAL	LEIT.ANT	CONSTANTE	EMIÇÃO	
321911S	8082	8002		30/12/2000	

LANÇAMENTOS	VALORES EM R\$	HISTÓRICO DE CONSUMO			TM	OCL	OCF	CRÉDITO
		MÊS/ANO	LEITURA	CONSUMO				
CONSUMO	14,84	11/2000	8002	82				
		10/2000	7920	77				
		09/2000	7843	76				
		08/2000	7767	77				
		07/2000	7690	63				
		06/2000	7627	78				
		05/2000	7549	73				
		04/2000	7476	82				
		03/2000	7394	87				
		02/2000	7307	86				83
		01/2000	7221	89				

TOTAL	XXXXXXXXXX 14,84	
VENCIMENTO	13/01/2001	FATURA AGRUPADA
BASE DE CÁLCULO R\$	14,84	Esta Fatura só poderá ser paga nos seguintes agentes credenciados: Banco do Brasil - Pague Fácil, CEF, Loterias, Correios, Multibank e Paraíba
ALÍQUOTA	17 %	
VALOR DO ICMS R\$	2,52	
		CODIGO FUNCIONAL

REFER.	VENCIM.	AVISO DE DÉBITO VALOR R\$	REFER.	VENCIM.	VALOR R\$	DTA PAG.	DEMONSTRATIVO DE COBRANÇA DE MULTA	VENCIMENTO	D.ATRASSO	MULTA
11/2000	13/12/2000	15,21								
N DE CONTAS					1	TOTAL	15,21	N.DE MULTAS TOTAL		
							836800000009	148400540115	410138621413	148613010104

=>
=>
=> HA DEBITO ANTERIOR
=> 6a. SEMANA DA QUALIDADE 23 A 27 DE OUTUBRO - SEBRAE 244-1510
=>
=> IMPORTANTE: O não pagamento desta conta após 10 dias do vencimento implicará no corte do fornecimento

433097 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 14,84R1006

Copyright SAELPA/FRPA

30
M

Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
BR-230 Km 25 - JOÃO PESSOA - CGC 09.095.183/0001-40
Inscrição Estadual N.160158230

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N: 951219014122
BAIXA TENSÃO

Consumidor ERIBERTO VIEIRA GOMES		Data de Emissão 04/01/96	
Endereço para Entrega RUA GEISEL I AREA B BL C00402 0		Código Fat. / Grupo 0102001 19	
JOÃO PESSOA		C.G.C. - CPF	
Cód. Localiz. Unidade Consumidora 001 386214 11 48 1	Matrícula 0521372 0		
Endereço da Unidade Consumidora GEISEL I AREA B BL C00402		Faturamento DEZ/95	Apresentação 06/01/96
F3		Período de Consumo Data Inicial 30/11/95 Data Final 30/12/95	
Numero Medidor 321911	Leitura Atual 3509	Tipo de Ligação RESIDENCIAL/MONOF.	
Leitura Anterior 3429	Consumo Medido(kWh) 80	Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA só terá validade, como comprovante do pagamento, AUTENTICADA pelos Agen- tes Credenciados e não dá quitação de DÉBITOS anteriores.	
Constante Fat. Perdas (%) KWh Consumido Consumo Fat. (kWh) Fator Potência	80 80		

=>

Base de cálculo		ICMS Alíquota (%)	Valor de ICMS (Incluído no preço)
R\$ =	5,62	17	R\$ = 0,95

=>

Descrição dos Itens Faturados	(R\$)
CONSUMO	5,62
TX. ILUM. PUBLICA	0,95
VENCIMENTO 16/01/96	
TOTAL A PAGAR (R\$) *****6,57	
Após o vencimento incidirá na próxima conta acréscimo moratório de 10%	

©Copyright DEEP/OPPA

=> 13 DE DEZEMBRO - DIA DO MARINHEIRO

3/1

Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
BR-230 Km 25 - JOÃO PESSOA - CGC 09.095.183/0001-40
Inscrição Estadual N.160158230

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N: 941219013737
BAIXA TENSÃO

Consumidor ERIBERTO VIEIRA GOMES		Data de Emissão 30/12/94	
Endereço para Entrega RUA GEISEL I AREA B BL C00402 0		Código Fat. / Grupo 0102001 19	
A JOAO PESSOA		C.G.C. - CPF	
Cód. Localiz. Unidade Consumidora 001 386214 11 48 1	Metricula 0521372 0		
Endereço da Unidade Consumidora GEISEL I AREA B BL C00402		Faturamento DEZ/94	Apresentação 04/01/95
		Período de Consumo Data Inicial: 28/11/94 Data Final: 28/12/94	
Numero Medidor 321911	Leitura Atual 2554	Tipo de Ligação RESIDENCIAL/MONOF.	
Leitura Anterior 2445	Consumo Medido(kWh) 109	Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA só terá validade, como comprovante do pagamento, AUTENTICADA pelos Agentes Credenciados e não dá quitação de DÉBITOS anteriores.	
Constante Fat.	Perdas (%)		
KWh Consumido 109	Consumo Fat.(kWh) 109		
Fator Potência			

=>

Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor de ICMS (incluído no preço)
R\$ = 6,13	17	R\$ = 1,04

=>

Descrição dos Itens Faturados	(R\$)
CONSUMO	6,13
TX. ILUM. PUBLICA	0,81
MULTA (VIDE VERSO)	1,43

VENCIMENTO **16/01/95** TOTAL A PAGAR (R\$) **8,37**

Após o vencimento incidirá na próxima conta multa de 10%

=> II FENART-FESTIVAL NACIONAL DE ARTE, DE 20 A 28 DE JANEIRO/95

©Copyright DPE/DFPA



Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
 BR-230 Km 25 - JOÃO PESSOA - CGC 09.095.183/0001-40
 Inscrição Estadual N.160158230

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N. 940719013605
 BAIXA TENSÃO

Consumidor

ERIBERTO VIEIRA GOMES

Data de Emissão

01/08/94

Endereço para Entrega

GEISEL I AREA B BL C00402
J. PESSOA-AG. CENTRO

Código Fat. / Grupo

0102001 19

C.G.C. - CPF

Cód. Localiz. Unidade Consumidora

001 386214 11 48 1

Matrícula

0521372 0

Faturamento

JUL/94

Apresentação

03/08/94

Endereço da Unidade Consumidora

GEISEL I AREA B BL C00402

Período de Consumo

Data Inicial Data Final
 27/06/94 27/07/94

Tipo de Ligação

RESIDENCIAL/MONOF.

Numero Medidor 321911
 Leitura Atual 2118
 Leitura Anterior 2039
 Consumo Medido(kWh) 79
 Constante Fat. 79
 Perdas (%) 79
 kWh Consumido 79
 Consumo Fat.(kWh) 79
 Fator Potência

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA só terá validade, como comprovante de pagamento, AUTENTICADA pelos Agentes Credenciados e não dá quitação de DÉBITOS anteriores.

=> ICMS
 Alíquota (%) 17 Valor do ICMS (incluído no preço) R\$ = 0,65
 Base de cálculo R\$ = 3,85

=> Descrição dos Itens Faturados (R\$)
 CONSUMO 3,85
 TX. ILLUM. PUBLICA 0,81

VENCIMENTO
15/08/94

TOTAL A PAGAR (R\$)
 ***** 4,66

Após o vencimento incidirá na próxima conta multa de 10%

VALORES EXPRESSOS EM REAL

=>

©Copyright DEFEPA

32
M

334



Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
BR-230 Km 25 - JOÃO PESSOA - CGC 09.095.183/0001-40
Inscrição Estadual N.160158230

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N: 940619013596
BAIXA TENSÃO

Consumidor

LUIZ JUSTINO DO NASCTO

Endereço para Entrega

GEISEL I AREA B BL C00402

J. PESSOA-AG. CENTRO

Data de Emissão

30/06/94

Código Fat. / Grupo

0102001 19

C.G.C. - CPF

Cód. Localiz. Unidade Consumidora

001 386214 11 48

Matrícula

0521372 0

Endereço da Unidade Consumidora

GEISEL I AREA B BL C00402

Faturamento

JUN/94

Apresentação

02/07/94

Período de Consumo

Data Inicial

Data Final

28/05/94

27/06/94

Tipo de Ligação

RESIDENCIAL/MONOF.

Numero Medidor

321911

Leitura Atual

2039

Leitura Anterior

1950

Consumo Medido(kWh)

89

Constante Fat.

Perdas (%)

89

KWh Consumido

89

Consumo Fat. (kWh)

Fator Potência

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA só terá validade, como comprovante do pagamento, AUTENTICADA pelos Agentes Credenciados e não dá quitação de DÉBITOS anteriores.

=>

ICMS		Valor do ICMS (Inclusão no preço)
Base de cálculo	Alíquota (%)	URV =
URV = 4,48	17	URV = 0,76

=> HA DEBITO ANTERIOR (VIDE VERSO)

Descrição dos Itens Faturados	(URV)
CONSUMO	4,48
TX. ILUM. PUBLICA	0,81

VENCIMENTO
12/07/94

TOTAL A PAGAR (URV)
*****5,29

Após o vencimento incidirá na próxima conta multa de 10%

Valor do ICMS(CR%)
2.090,00

VALORES EM U.R.V.

=> 11 de Junho - ANIVERSÁRIO DA BATALHA NAVAL DO RIACHUELO

©COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

34
M

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECIBO DE PAGAMENTO
AVISO DE DÉBITO

MUTUÁRIO

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO

VALIDADE

28/02/96

VENCIMENTO

31/01/96

SUREG	AG. ORIGEM	OPER	CONTRATO	DV	PLANO	REAJUSTE	CATEGORIA	COMPLEMENTO	Nº PREST.	PRAZO
13	0904	8	0.000.754	3	6	EQ11	601012-1	09259821	051	300

SALDO DEVEDOR TEÓRICO

31/01/96

23.028,76

SALDO REMANESCENTE (GTS)

EM

R.

DIFERENÇA DE PRESTAÇÕES (LUPF)

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES

- PAGAMENTOS EM CHEQUES SERÃO CONSIDERADOS QUITADOS APÓS A COMPENSAÇÃO.
- ESTE RECIBO NÃO QUITA RECIBOS ANTERIORES NÃO LANÇADOS E/OU NÃO PAGOS.
- O NÃO RECEBIMENTO DO AVISO DE DÉBITO NÃO DESSTITUI O MUTUÁRIO DA OBRIGAÇÃO DE PROCURAR A AGENCIA E EFETUAR O PAGAMENTO.
- PARA ORIENTAR DÚVIDAS ACERCA DOS VALORES PROCURE A AGENCIA DE COBRANÇA DE SEU CONTRATO.

DEMONSTRATIVO

VALOR

PRESTACAO
SEGURO
FCVS

109,73
20,96
3,29

% REAJUSTE DO MES

% REAJUSTE PREVISTO

TP

VALOR A PAGAR

0,0000

133,98

MENSAGEM

MORA/ATUALIZACAO MONETARIA CONF. RESOLUCAO BACEN 1980/93 DE 30/ABR/93
REAJUSTE POR CAT. PROFISSIONAL 30 DIAS APÓS SALARIO

PROTEJA SEU PATRIMÔNIO! PAGUE EM DIA SUAS PRESTAÇÕES.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUREG	AG. ORIGEM	OPER	CONTRATO	DV	NCFD	TP	VALOR A PAGAR
13	0904	8	0.000.754	3	9601/8		133,98
AGENCIA	OPER	CONTA	DV	CL	VALIDADE		
					28/02/96		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SUREG	AG. ORIGEM	OPER	CONTRATO	DV	NCFD	TP	VALOR A PAGAR
13	0904	8	0.000.754	3	9601/8		133,98



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS DE SERVIÇOS SFH/SH

EVENTO	
	0344.1 Planilha fin. R\$ _____
	0344.1 Transf.Ag.Cob/End.Cor.R\$ _____
	0344.1 Demonstrativos R\$ _____
	0344.1 Cópia de documentos R\$ _____
X	0344.1 Recibo avulso R\$ 3,00
	0344.1 Incorporação R\$ _____
	0344.1 Acordo R\$ _____

EVENTO	
	0344.1 Simulação R\$ _____
	0345-0 Telex/Fax/Telefone/Xerox R\$ _____
	0345-0 Taxas p/ oper. de crédito R\$ _____
	0105.8 M.Processo R\$ _____
	0105.8 Pena R\$ _____
	0105.8 Editais R\$ _____
 Outros R\$ _____

Quantidade
01

Valor
R\$ 3,00

HISTORICO
Contrato: *8.924.734-3*

Escriturário

Supervisor

Baixa de tarifas

Autenticação

CEF 13 14302 1FEV96 120812 11879 3.0003002

CEF 13 14302 1FEV96 120812 11879 3.0003002

186.7383002 CEF 13 14302 1FEV96 12 1251 11907

CAIXA ECONOMICA FEDERAL *****

MUTUARIO

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO

SUREG OP AG CONTRATO DV

13 8 0904 0000.754

CATEG.PROF. REAJUSTE

6010121 - 09259821 EDI1

DIFERENÇAS PRESTACOES ANTERIORES*****0,00

ASSINATURA/CARIMBO

DIALYANI ALVES DA SILVA

Matrícula 83.716-0

TP 02-7

N.PRE EMISSAO VIA DO CLIENTE

051 21/02/96 21/02/96

TP PRESTACAO

COTA/FGTS

LÍQUIDO

MORA

A PAGAR

AUTENTICAÇÃO

VENCIMENTO 31/01/96

133,98

0,00

133,98

2,73

136,73

VIA DO CLIENTE

VIA-RECIBO DE PRESTACAO - HAN

35



Contrato 8.0904.0000.754-0

Prestação do Mês N° 110
Prazo do Financiamento 300
Taxa de Juros Contratual 07,3000
Índice de Reajuste Prestação no Mês
Índice Reajuste Saldo Devedor no Mês 1,00119
Categoria Profissional 601012-1
Complemento 09269821
SG RGE EQ11P
Linha de Financiamento 40
TP 310
UNO - Agência do Contrato 0904-0

Extrato de Evolução 31/12/2000
Saldo Devedor Teórico em R\$ 26.488,43
Juros do Mês (R\$) 233,51
Amortização do Mês (R\$) 86,41
Saldo Remanescente da FGTS R\$ 0,00

INFORME-SE SOBRE A REDUÇÃO DO PRAZO SEM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ESTE CONTRATO TEM PRESTAÇÃO EM ATRASO OU NÃO PROCESSADA

RECIBO DE PAGAMENTO

Dados do Mutuário

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO
RUA TEN SEVERINO G PEREIRA 380 APT402 C PB 58000-000
ERN GEISEL JOAO PESSOA
073.802.833-91

Descrição dos 12 Últimos Pagamentos

DIFERENÇA DE PRESTAÇÕES ANTERIORES (R\$)			651,78-	
Prest.	Data Venc.	Data Pagat.	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)
097	30/11/1999	14/01/2000	183,03	224,08
098	31/12/1999	14/01/2000	159,92	219,81
099	31/01/2000	15/02/2000	160,10	220,06
100	29/02/2000	15/03/2000	160,04	219,58
101	31/03/2000	06/04/2000	159,16	217,95
102	30/04/2000	08/05/2000	153,48	190,76
103	31/05/2000	08/06/2000	153,42	153,42
104	30/06/2000	11/07/2000	153,76	153,76
106	31/07/2000	31/07/2000	2.236,47	1.041,88
108	31/08/2000	08/09/2000	153,43	153,43
107	30/09/2000	29/09/2000	152,71	152,71
108	31/10/2000	13/11/2000	153,86	153,86

TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$) 0,00

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)

	Valor
Demonstrativo	137,10
PRESTAÇÃO	18,96
SEGURO	4,11
FCVS	
TAXA ADM	
DIFERENÇA PRESTAÇÃO	
BONUS	

VENCIMENTO

31/12/2000

VALOR A PAGAR

R\$ 161,19

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica 073.802.833-91

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato 8.0904.0000.754-0

RECIBO DE PAGAMENTO

Dados do Mutuário

LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO 380 APT402 C
RUA TEN SEVERINO G PEREIRA JOAO PESSOA PB 58000-000
ERN GEISEL
073.802.833-91

Descrição dos 12 Últimos Pagamentos

DIFERENÇA DE PRESTAÇÕES ANTERIORES (R\$)			1,74		
Prest.	Data Venc.	Data Pagtº	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	
121	30/11/2001	06/12/2001	166,44	159,37	
122	31/12/2001	16/01/2002	166,44	159,38	
123	31/01/2002	13/02/2002	166,44	159,14	
124	28/02/2002	11/03/2002	166,44	106,12	
125	31/03/2002	05/04/2002	166,44	159,79	
126	30/04/2002	09/05/2002	166,44	213,75	
127	31/05/2002	10/06/2002	166,44	222,69	
128	30/06/2002	09/07/2002	166,44	166,44	
129	31/07/2002	31/07/2002	166,44	158,83	
130	31/08/2002	30/08/2002	166,44	167,36	
131	30/09/2002	01/10/2002	166,44	166,44	
132	31/10/2002	07/11/2002	166,44	166,44	

TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$) 0,81

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)

Demonstrativo	Valor
PRESTAÇÃO	149,59
SEGURO	21,79
FCVS	4,48
TAXA ADM.	
TAXA OPER. MENSAL	0,71
DIFERENÇA PRESTAÇÃO	
BONUS	

VENCIMENTO
31/12/2002

VALOR A PAGAR
176,57

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica

INFORME-SE SOBRE A REDUCAO DO PRAZO SEM AMORTIZACAO DA DIVIDA

ESTE CONTRATO FOI CEDIDO A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - FIDUCIARIA PELA CAIXA (MP2196)

ESTE CONTRATO TEM PRESTACAO EM ATRASO OU NAO PROCESSADA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104 Ficha de Caixa

Agência / Código Cedente 0904-0
Contrato 8.0904.0000.754-0
TP 310
NCPD 0212/8
Nosso Número 0212831000-2

INFORMAÇÕES P/ LOG SIACI
OPERAÇÃO = 241
HISTÓRICO: 50 = REC. PREST

31/12/2002

Vencimento
Valor (R\$)

176,57

Via Banco - Autenticação Mecânica

www.caixa.gov.br
CEF103303012003044200003485

176.57RD1005

1/1

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			104-0		Recibo do Sacado	
Cedente			Agência/Código Cedente 908090400007540-0		Vencimento 31/12/2003	
Data do Documento 25/02/2004	Numero do Documento 8.0904.0000754-0	Espécie Documento 0312-9	Acerte	Data do Processamento 25/02/2004	Nosso Número 0312931000-4	
Uso do Banco	Carteira SIACI	Espécie R\$	Quantidade	Valor X	(=) Valor do Documento 196,49	
Instruções 2º VIA DE DOCUMENTO Validade deste documento = 25/02/2004					(-) Desconto *****	
					(-) Outras Deduções/Abatimento *****	
					(+) Mora/Multa/Juros *****	
					(+) Outros Acréscimos *****	
					(=) Valor Cobrado 196,49	
PP77Fin.exe - Moeda: Clrct - Mat. 025317-R - Ag. Jandala do Sul/PR Sacado LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista						

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			104-0		Ficha de Caixa	
Cedente			Agência/Código Cedente 908090400007540-0		Vencimento 31/12/2003	
Data do Documento 25/02/2004	Numero do Documento 8.0904.0000754-0	Espécie Documento 0312-9	Acerte	Data do Processamento 25/02/2004	Nosso Número 0312931000-4	
Uso do Banco	Carteira SIACI	Espécie R\$	Quantidade	Valor X	(=) Valor do Documento 196,49	
Instruções Validade deste documento = 25/02/2004					(-) Desconto *****	
					(-) Outras Deduções/Abatimento *****	
					(+) Mora/Multa/Juros *****	
					(+) Outros Acréscimos *****	
					(=) Valor Cobrado 196,49	
PP77Fin.exe - Moeda: Clrct - Mat. 025317-R - Ag. Jandala do Sul/PR Sacado LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO					Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista						

217,95

TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DE ENCARGOS EM ATRASO E/OU DIFERENÇAS DE PRESTAÇÕES NO SFH/SH

TELEFONE 231-3445

LUIZ JUSTINO DO NASCIMENTO, titular do contrato n.º 8.0904.0000.754-0-, residente e domiciliado na R TEN SEVERINO G PEREIRA, 380 AP 402 C GEISEL I, na impossibilidade de efetuar de uma só vez o pagamento de seu débito em atraso com a CEF, propõe o presente **ACORDO**, nas condições abaixo discriminadas. O mutuário reconhece, para todos os fins de direito, que o **ACORDO** ora feito não implicará em alteração, novação ou transação do contrato original firmado com a CEF, ratificando-o em todas as cláusulas, ficando ajustado que, em caso de descumprimento deste **ACORDO**, o mesmo será automaticamente rescindido, hipótese em que se adotará as medidas necessárias ao recebimento da dívida, de uma só vez. Os valores objeto do acordo serão acrescidos de juros e correção monetária, devendo ser quitados junto à qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PARCELA	NÚMERO DA PRESTAÇÃO	DATA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÕES
01	091/092	14/10/1999	MAI/JUN/99 ✓
02	093/094	14/11/1999	JUL/AGO/99 ✓
03	095/096	14/12/1999	SET/OUT/99
04	097/0/98	14/01/2000	NOV/DEZ/99
05			
06			

Caso haja cobrança judicial/extrajudicial e na hipótese de o mutuário descumprir as obrigações ora assumidas por força do presente termo, a CEF fica, desde logo, autorizada a prosseguir a cobrança extrajudicial, pelo seu valor remanescente.

Em caso de Sinistro de Morte e/ou Invalidez Permanente, os valores não cobertos pelos seguros, em decorrência do presente **ACORDO**, serão de exclusiva responsabilidade do mutuário e/ou de seus herdeiros.

João Pessoa, 14 de Outubro de 1999

Mutuário

Helminécio da Gomes
Conjuge

Helminécio da Gomes
Cobrança autorizada
HELOISA RAFAEL DE SIÉBRA E OLAVO



Termo de Parcelamento para Liquidação de Dívida de Contrato do SFH, sem Apólice Securitária - Mutuário ou Ocupante

Por este Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma da Lei nº 10.150, de 21.12.2000, as partes abaixo mencionadas, qualificadas e ao final assinadas, acordam entre si renegociar o contrato adiante identificado, para alterar as condições pactuadas na forma a seguir:

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo mencionadas, qualificadas e ao final assinadas, acordam entre si liquidar o contrato adiante identificado, nas condições pactuadas na forma a seguir:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR(ES) - JOÃO HERMENEGILDO FILHO , na condição de <u>procurador</u> do imóvel localizado <u>R TEN SEVERINO G PEREIRA - 380 - AP 402 - C - GEISEL - JOÃO PESSOA/PB</u> , se responsabiliza, neste ato, pelo pagamento da dívida na forma e condições pactuadas neste Instrumento.
CREDORA - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS , instituição sob a forma de empresa pública federal, criada nos termos da Medida-Provisória nº 2.196-1, de 28.06.2001, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.848, de 26.06.2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, lote 18, Bloco B, Ed. São Marcus, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente renegociação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por <u>JOSE CARLOS RAMALHO CLEROT FILHO</u> , na forma mencionada no final deste instrumento.

B - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 809040000754-6
DADOS DO REGISTRO: Instrumento datado de ____ de ____ de ____, que se encontra registrado no livro ____, folha ____, sob nº ____ do Cartório do ____ Ofício do Registro de Imóveis da cidade de ____, o qual se encontra em pleno vigor.

C - OBJETO
Liquidação da dívida com desconto concedido pela CREDORA, mediante pagamento parcelado e condições descritas neste Termo.

D - VALOR DO DÉBITO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES APÓS A RENEGOCIAÇÃO		
1 - Dívida total R\$ 46.213,30.	2 - Desconto concedido: 42.463,30	3 - Valor estipulado para liquidação: R\$ 3.750,00
4 - Valor pago à vista: R\$ 129,17.	5 - Valor objeto de parcelamento: R\$ 3.620,83.	6 - Taxa de Juros Anual: (%) 8.
7 - Sistema de Amortização: SACRE	8 - Prazo de Parcelamento: em 36 meses).	9 - Vencimento do 1º encargo mensal: No ato da assinatura deste termo
10 - Recálculo das Parcelas: CONFORME CLÁUSULA QUARTA		11 - Atualização do Saldo Devedor em 36 meses.
12 - Componente da parcela mensal - valor após a Renegociação: Prestação (a+j) R\$ 129,17 TOTAL R\$ 129,17		13 - Garantia atualizada: R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(S) DEVEDOR(ES), desejando liquidar a dívida relativa ao financiamento descrito na letra B, obteve (obtiveram) da EMGEA desconto sobre o valor do débito constante no item 1 do quadro D, exclusivamente para os efeitos da liquidação com parcelamento na forma deste instrumento.

Parágrafo Único - O valor estipulado para liquidação da dívida, nesta data, é o informado no campo 03 do quadro "D" deste instrumento, que, após a dedução do pagamento à vista (campo 04), se houver, restou no valor objeto de parcelamento constante do campo 5 - quadro "D", passando o encargo mensal total a ser o informado no campo 12 - item "Componente da parcela mensal - Valor após a Renegociação" - quadro "D", pagáveis por meio de prestações mensais e sucessivas, cujo número corresponde ao prazo estipulado no campo 08 do quadro "D", vencendo-se o primeiro encargo, apurado na forma deste instrumento, na data prevista no campo 09 do quadro "D".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O SALDO DEVEDOR RENEGOCIADO - O valor objeto de parcelamento ora pactuado será restituído à CREDORA com os acréscimos decorrentes da atualização calculada na forma descrita na Cláusula SÉTIMA, mais juros cobrados à taxa nominal informada no campo 6 do quadro "D".

CLÁUSULA TERCEIRA - PARCELA MENSAL - A quantia mutuada será restituída pelo(s) DEVEDOR(ES) à CREDORA, por meio de prestações mensais e sucessivas, conforme previsto no campo 8 - quadro "D", compreendendo a prestação calculada pelo Sistema de Amortização constante no campo 7 - quadro "D", composta de parcela de amortização e juros correspondente, nesta data, ao valor estipulado no campo 12 - quadro "D",.

CLÁUSULA QUARTA - RECÁLCULO DO ENCARGO MENSAL - O valor da prestação de amortização e juros será recalculado OU atualizado mensalmente, de acordo com o sistema de amortização constante no campo 7 do quadro "D", a saber:

I - PRICE - atualizado mensalmente pelo mesmo índice de atualização do saldo devedor, conforme campo 11 do Quadro "D" e Cláusula SEXTA; ou

II - SACRE - nos dois primeiros anos, recalculado a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura deste instrumento, com base no valor definido para liquidação atualizado de acordo com a Cláusula SÉTIMA, pelo prazo remanescente, sistema de amortização e taxa de juros previstos no quadro "D", podendo ser trimestral a partir do terceiro ano.

Parágrafo Único - Os reajustes dos encargos previstos neste instrumento não estão vinculados ao salário ou às correções salariais da categoria profissional do(s) DEVEDOR(ES), tampouco a Planos de Equivalência Salarial.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO - O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, junto à rede bancária, ou na forma pela EMGEA indicada, podendo ser efetuado mediante débito em conta de depósitos titulados pelo(s) DEVEDOR(ES).

Parágrafo Primeiro - No caso de débito em conta de depósitos, o(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a manter saldo disponível suficiente para o pagamento dos encargos mensais, admitindo-se para esta finalidade a utilização de qualquer recurso disponível em favor do(s) DEVEDOR(ES) na referida conta.

Parágrafo Segundo - O(S) DEVEDOR(ES) fica(m) obrigado(s) a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecederem o próximo débito, qualquer alteração nas características da conta de depósitos indicada para a finalidade de débito do encargo mensal.

Parágrafo Terceiro - Inexistindo recursos suficientes na referida conta de depósitos, o(s) DEVEDOR(ES) será(ão) considerado(s) em mora, incidindo, neste caso, todas as cominações legais e contratuais aplicáveis à espécie, inclusive o vencimento antecipado da dívida, conforme estipulado em contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR RENEGOCIADO - O saldo devedor desta renegociação será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao de assinatura deste instrumento, com base no coeficiente de atualização aplicável:

I - às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando a operação for lastreada com recursos do referido Fundo; ou

II - aos depósitos em caderneta de poupança com data de aniversário no dia que corresponder ao da assinatura deste instrumento, nos demais casos.

Parágrafo Primeiro - Na apuração do saldo devedor para qualquer evento, especialmente para amortização extraordinária ou liquidação antecipada da dívida, será aplicada atualização proporcional com base no critério de ajuste "pro rata" definido em legislação específica vigente à época do evento, observando-se o período compreendido entre a data da assinatura deste instrumento, ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, inclusive, e a data do evento, exclusive.

Parágrafo Segundo - Quaisquer outros valores vinculados a este instrumento contratual não previstos em Cláusula própria, que vierem a ser apurados até a liberação da hipoteca, serão atualizados na forma prevista no caput desta Cláusula e pagos pelo(s) DEVEDOR(ES).

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção do atual coeficiente de atualização das contas vinculadas do FGTS ou dos depósitos em caderneta de poupança, os valores constantes deste instrumento passarão a ser atualizados mensalmente pelos índices que vierem a ser determinados em legislação específica.

43
M

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - É facultada ao(s) DEVEDOR(ES) a liquidação antecipada da dívida, sendo esta composta pelo saldo devedor e eventuais débitos em atraso, respeitado o disposto na Cláusula DÉCIMA, procedendo-se ao ajuste "pro rata" do saldo devedor na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula SEXTA.

Parágrafo Único - Nesse caso, a dívida será atualizada com base no critério de ajuste "pro rata" definido em legislação específica, vigente à época do evento, referente ao período compreendido entre a data da assinatura deste instrumento ou da última atualização contratual, se já ocorrida, e a data da liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - É assegurada ao(s) DEVEDOR(ES), em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações de amortização e juros.

Parágrafo Primeiro - O abatimento do montante oferecido para amortização será precedido da atualização do saldo devedor, na forma da Cláusula SEXTA, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito da atualização sobre o saldo remanescente, mediante divisão desse saldo pelo mesmo índice de atualização aplicado.

Parágrafo Segundo - O valor amortizado será, em qualquer hipótese, deduzido do saldo devedor atualizado nos termos do parágrafo anterior, ensejando, à opção do(s) DEVEDOR(ES), redução do prazo de amortização remanescente ou redução da prestação de amortização e juros.

Parágrafo Terceiro - Os novos valores dos encargos mensais e/ou prazo remanescente, resultantes da amortização extraordinária, serão apurados em função do saldo devedor já amortizado, excluída a atualização aplicada para esse efeito, da taxa de juros, do sistema de amortização e do prazo remanescente.

CLÁUSULA NONA - INADIMPLÊNCIA - Vencidas e não pagas até três parcelas, serão adotados os procedimentos de cobrança para execução da dívida.

Parágrafo Único - Não ocorrendo a remissão do atraso, a dívida retornará à situação existente antes da concessão do desconto e do parcelamento, deixando de ter efeito o presente contrato e o desconto concedido, constante do item 2 do quadro "D", iniciando-se a execução pelo rito mais adequado, na pessoa do mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional, aplicando-se o ajuste "pro rata" definido em legislação específica vigente à época do evento, acrescida dos juros calculados à taxa de 1% a.m. ou 0,033% a.d. (trinta e três milésimos por cento), desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive.

Parágrafo Único - Na hipótese de não serem cumpridos os pagamentos, terá efeito o disposto na Cláusula NONA e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO FCVS - Para os contratos que contam com a cobertura do FCVS fica bem certo, definido e compreendido que o valor da dívida ora negociada refere-se, apenas, à parcela de responsabilidade pessoal do(s) DEVEDOR(ES), tendo em vista que o FCVS, por força de novação antecipada celebrada com a EMGEA na forma da Lei Nº 10.150, de 21.12.2000, cumpriu com a obrigação assumida nos termos do contrato ora aditado, que se encontra identificado na letra B deste instrumento.

Parágrafo Único - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) expressamente ter ciência de que o saldo aqui renegociado não mais conta com a garantia de cobertura do FCVS, ficando, neste particular, alterado o contrato original para o fim específico de excluir toda e qualquer responsabilidade do referido Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSALVA DA GARANTIA HIPOTECÁRIA E RESPECTIVO REGISTRO - Permanece em pleno vigor, com todos os efeitos jurídicos decorrentes e para o fim de garantir a presente operação, o registro da hipoteca no Cartório de Registro de Imóveis da _____, sob o número _____, livro _____, em _____, ficando o presente Termo de Parcelamento dispensado de registro, averbação ou arquivamento no Registro de Imóvel ou Cartório de Títulos e Documentos.



Termo de Parcelamento para Liquidação de Dívida de Contrato do SFH, sem Apólice Securitária - Mutuário ou Ocupante

44
M

Parágrafo Único - A hipoteca objeto deste Termo de Parcelamento foi cedida à CREDORA por força do disposto no Contrato de Cessão de Crédito e de Assunção de Dívidas, firmado entre a EMGEA e a CAIXA em 29.06.01.

Parágrafo Primeiro - A hipoteca objeto deste Termo de Parcelamento foi cedida à CREDORA por força do disposto no Contrato de Cessão de Crédito e de Assunção de Dívidas, firmado entre a EMGEA e a CAIXA em 29.06.01.

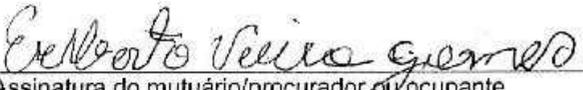
Parágrafo Segundo - O DEVEDOR está ciente que está, neste ato, liquidando a dívida de terceiro(s), titular (es) do contrato identificado no Quadro "B", retro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO - Não configurará novação do contrato a tolerância por parte da CREDORA de descumprimento pelo(s) DEVEDOR(S) de obrigações legais e/ou contratuais, assim como as eventuais transigências tendentes a facilitar a regularização de débitos em atraso.

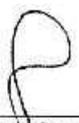
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - É competente o foro da Justiça Federal, com jurisdição sobre a Comarca de situação do imóvel financiado, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

JOÃO PESSOA _____, 15 de OUTUBRO de 2004
Local/Data


Assinatura do mutuário/procurador ou ocupante
Devedor
Nome: JOÃO HERMENEGILDO FILHO
CPF: 020651774-20

Assinatura do mutuário/procurador ou ocupante
Devedor
Nome: _____
CPF: _____


Assinatura, sob carimbo, do responsável
EMGEA - Empresa Gestora de Ativos

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SUREG-PB

RECIBO DE PRESTACAO 1

TD 02-7

!Fil.! Operacao	! Agencia Recebedora	!Nr.P!Dt.Venc.!Dt.Movim.!
! 13 ! HABITACAO - SFH	! 0036-1	! 001!30/11/91! / / !

!Fil!Identificacao	!N.CPD	!Valor Encargo Tot!	!Valor quota benef.!
!Ori!Ag !Op!Nr. Contr. !Dv	!Cr\$!Fisc. DL 1358 Cr\$!	
! 13! 0904! 8! 0000754 ! 3	! 9111/1!	! 71.028,88 !	

! Nome do Mutuario	!Valor FGTS - Prest!
! LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO	! 0,00

!Valor Liq. - Cr\$!Mora - Cr\$! TP	!Valor Total - Cr\$!
! 71.028,88			

EVENTUAIS DIFERENCAS DE PRESTACAO SERAO LANÇADAS NO ENCARGO VINCENDO NO PROXIMO MES, COM EMISSAO DO RESPECTIVO EXTRATO.

Sobre o valor do encargo inicial de 71.028,88, devera' ser aplicado o indice de reajuste da categoria profissional do adquirente.

Assinatura do empregado(carimbo)	!Autenticacao
Assinatura do Gerente/Chefe(carimbo)	

57.623,35 08/09
110843,53 04/92

GITER/JP – Gerência de Filial Administrar Créditos de Terceiros
Av Rui Carneiro 245 , Tambaú
58032-101 – João Pessoa – PB

Ofício n.º 0693/2004/GITER/JP

João Pessoa , 1 de setembro de 2004

Ao(a) Senhor(a)
LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO - Contrato 809040000754
R TEN SEVERINO G PEREIRA00380 AP 402-C
58075602 JOAO PESSOA PB

Assunto : **Liquidação Com Desconto Empreendimento incentivado**

Prezado(a) Senhor(a)

1. Vimos pelo presente convidar V.S.a a comparecer GITER, situada na Avenida Rui Carneiro 245, bairro Tambaú, em João Pessoa , para tomar conhecimento das propostas de liquidação e/ou renegociação de dívida que foram aprovadas para seu contrato.

2. Contatos pelo telefone 083 xx 218-2030, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

ANALaura SANTANA DE ALMEIDA
Analista
GITER/JP

JOSÉ CARLOS RAMALHO CLEROT FILHO
Supervisor
GITER/JP – Gerência de Filial Administrar Créditos de Terceiros

09/09 e set/04
520,62

RA 3.750,00

36 ms = 129,17

13 SET 2004



DESTINATÁRIO:

Ilmo (a) Sr. (a)
LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO
R TEN SEVERINO G PEREIRA 00380/ AP 402-C
ERN GEISEL, JOAO PESSOA
58075602 PB

REMETENTE:

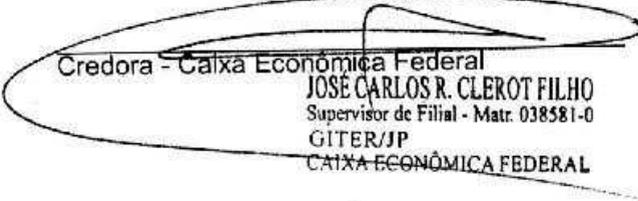
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
GITER/JP - PB
AV. SENADOR RUI CARNEIRO, 245
TAMBAÚ JOÃO PESSOA - PB
58.032 - 101

Handwritten notes and stamps:
30/09/04
41131 - ...

CAIXA**Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças**

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305.0001-04, tendo em vista a liquidação, ocorrida em 15/10/2004 referente ao saldo devedor de R\$ 46.213,30 (quarenta e seis mil e duzentos e treze reais e trinta centavos), apurado no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SFH por LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casado(a) c/ comunhão total de bens, portador da carteira de identidade nº 550739, órgão emissor SSP/CE, CPF nº 073.802.833-91, em 31/10/1991, autoriza o cancelamento do ônus hipotecário que pesa sobre imóvel situado na R TEN SEVERINO G PEREIRA, 380, A 402 BL C DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL I-B na cidade de João Pessoa/PB, registrado sob nº R-2, Matrícula 54026, livro 2-GS, folha 019, do CARTÓRIO CARLOS ULYSSES da cidade de João Pessoa/PB.

JOAO PESSOA, 28 de dezembro de 2007
Local e Data

Credora - Caixa Econômica Federal

 JOSÉ CARLOS R. CLEROT FILHO
 Supervisor de Filial - Matr. 038581-0
 GITER/JP
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


 Nome: LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO
 Contrato nº: 8.0904.0000.754

Recebido em: ___/___/___

HH 072 VIII - Liquidação Antecipada

700

48
M

PO JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 22/07/2014 16 horas 57 minutos

Processo: 0005070-24.2014.815.2003

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 50000,00

Serie : 15

Autor : ERIBERTO VIEIRA GOMES E OUTROS

Reu : LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO E O

Vr : 1A. VARA REGIONAL

Juiz : LEILA CRISTIANI C DE FREITAS E

Promotor: OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NET

49
m

CERTIDÃO

Certifico que autuei e registrei o presente feito. Dou fé.

João Pessoa, 23 / 07 / 2014

Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da
1^a Vara Regional de Mangabeira.

João Pessoa, 23 / 07 / 2014

Analista/Técnico Judiciário

50
f



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Vistos, etc.

Na forma do art. 282, inciso II, do CPC, intime-se a parte promovente para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando sua profissão.

João Pessoa, 08 de agosto de 2014.


Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa
Juíza de Direito

DATA
Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza desta Vara.
JPA, em 13 / 08 /2014.
Analista/Técnico 

NOTA DE FORO

Cartão de qualificação desta Nota Expediente Nota de Foro nº

016/115

JFA. 30/01/115

[Signature]
Analista [illegible]



51

- 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00396 Processo: 0005070-24.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERREIRO VIEIRA GOMES ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA. REU: LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente, em 10 dias, emendar a inicial, informando sua profissão, na forma do art. 282, II do CPC.
- 00398 Processo: 0005160-90.2011.815.2003 - MONITÓRIA AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, REU: HARRISON NODREGA MADEDO NETO ADV: NILO MOREIRA NUNES. Sentença: Acórdão homologado por sentença, extinguindo o feito nos termos do art. 794, II do CPC.
- 00397 Processo: 0005850-16.2011.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANU AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A REU: NEUZA NEVES SANTOS DE SOUSA ADV: ALTON DOS SANTOS SILVA. Despacho: Intime-se a parte aumontante para receber as custas, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 00398 Processo: 0006320-29.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAISA DO SOCORRO PIRES DANTAS ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA. REU: SEGURADORA UNIPER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT Despacho: Intime-se parte autora, em 05 dias, sobre o pedido e documentos de fls. 0071.
- 00399 Processo: 0007476-45.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCIARA LIMA DE SOUSA ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-se a parte autora, em 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00400 Processo: 0006340-31.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDETE ROMANO DE OLIVEIRA REU: BANCO SANTANDER S/A REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00401 Processo: 0006450-64.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO AILTON DASILVA LIMA. ADV: CARLOS NUNES DANTAS FREIRE DANIEL, AUGUSTO BORGES DA COSTA. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00402 Processo: 0006800-70.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA SILVA RODRIGUES REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00403 Processo: 0013490-25.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, TATIANE DE LACERDA BARROS. REU: JOSE FERREIRA GONCALVES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00404 Processo: 0015046-29.2011.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANU/AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento da dívida, sob pena de devolução do pedido de mandado.
- 00405 Processo: 0025442-20.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIAVE EMPREENDIMENTOS LTDA. ADV: DIEGO DOMICIANO CABRAL. Adv. Ordinatório: quantidade máxima de mandados/diligências da guia expedida (R.98)
- 00406 Processo: 0024910-87.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO SEVERINO FIGUEIREDO NETO ADV: VALTER DE MELO. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCINUCULA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00407 Processo: 0031350-53.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO MARINALDO MARQUES JOSE DA SILVA ADV: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ITALIANO S/A Despacho: Intime-se a parte autora, em 05 dias, com fundamento no art. 130 do CPC, para informar a data que teve celebrado o contrato objeto da lide.
- 00408 Processo: 0037901-05.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO MARIA CORETE BRITO PONCE DE LEON ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00409 Processo: 0048130-52.2011.815.2003 - MONITÓRIA AUTOR: POLYBALAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. REU: MAURICIA DA SILVA FERREIRA RAMALHO Despacho: Intime-se a parte autora, em 10 dias, ajuizar que já esgotou os meios executivos, no sentido de localizar o endereço da parte ré, especificando-os.
- 00410 Processo: 0059070-42.2012.815.2003 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS MELO, LÍDIA DE FREITAS SOUSA. REU: EDNADO MEDEIROS FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00411 Processo: 0081290-34.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FERNANDES PINHEIRO ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a autor p/ comprovar o depósito do valor não contestado, em 10 dias, conforme determinação de f.2729. Intime-se as partes p/ em 05 dias, juntar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos.
- 00412 Processo: 0096410-20.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO CRIZADA SOUZA DA SILVA ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCÍLIO FERREIRA DE MORAIS. REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se a parte autora, em 05 dias, para informar a data em que foram celebradas o contrato, objeto da lide, por qualquer meio idôneo, com fundamento no art. 130 do CPC.
- 00413 Processo: 0096420-64.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO JOAO POSSIDONIO MADRUGA NETO ADV: MULLER ALVES ALENCAR, MARCÍLIO TULLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCINUCULA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, informar-se ainda tem provas a produzir além das constantes nos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa.
- 00414 Processo: 0103620-41.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILIO AMARAL DE LUCENARIU: RIO TIBAGUI FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ADV: PATRICIA DE CARVALHO CALVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se a parte promovida, para em 05 dias, juntar aos autos produção de substância da petição de f. 1.727/19.
- 00415 Processo: 0116510-03.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LOURACY LEITE RAMALHO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS. Despacho: Intime-se o executado para, em 15 dias, pagar o valor devido, sob pena de incidir multa de 10% sobre o valor devido, em atenção ao art.475 J do CPC.
- 00416 Processo: 0120460-71.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ALBERTO FEITOSA DOS SANTOS ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.
- 00417 Processo: 0120862-94.2012.815.2003 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte promovida para, pagamento de 50% das despesas processuais no valor de R\$ 77,90.
- 00418 Processo: 0121100-16.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LINDACI FRANCISCA DA SILVA/AUTOR: EMC EMPRETIMO ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o executado para, em 15 dias, pagar o valor devido, sob pena de incidir multa de 10% sobre o valor devido, em atenção ao art.475 J do CPC.
- 00419 Processo: 0168390-89.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO ANDRÉA ANDREA DA SILVA ADV: NATHANIEL BENTO DOS SANTOS JUNIOR, FRANCISCO DE QUEIMADA CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR. REU: WHITE MARTIN GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 019/15 (Parágrafo 2º do Art. 376 do CPP/Com redação da Lei 8.701 de 01-08-93).

00426 Processo: 0017740-87.2014.815.2002 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REU: J. E. A. O. ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO, EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA. REU: F. V. O. A. ADV: ALBERTO

DOMINGOS GRISI FILHO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU. REU: D. G. F. ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU. REU: V. A. ADV: ABRAMO BRITO LIRA BELTRAO AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. REU: E. A. O. ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, FELIPE DO O DE FIGUEIREDO. REU: G. J. F. ADV: ALTON NUNES MELO FILHO, AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA. REU: J. L. F. N. ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS, WAGNER MARTINS PEREIRA. REU: M. L. S. ADV: DANILO ANTONIO OLIVEIRA DIAS. Desacato: Intime-se a parte aumontante em cartório, comparecer com pendore caso desajeitasse dos autos, tomar ciência das testemunhas não encontradas para requerer o que entender de direito.

00427 Processo: 0022930-44.2007.815.2003 - ACAO PENAL - PROCED. REU: ELIANE DE MEDEIROS SANTANA ADV: EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/03 às 14h00.

00428 Processo: 0120893-17.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCED. REU: JOSE CARLOS DE ARAUJO ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA, Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 18 de março de 2015, às 15:10h, neste juízo.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 048/15 (Parágrafo 2º do Art. 376 do CPP/Com redação da Lei 8.701 de 01-08-93).

00429 Processo: 0007148-25.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCED. REU: JEAN CARLOS DA COSTA SANTOS ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para APRESENTAR O ENOCEROC ATUALIZADO DO RUI LIMA VEZ QUE O MESMO NAOFI LOCALIZADO PARA SER INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATORIA.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 016/15 (INTIMAÇÃO. ART. 236 DO CPC)

00430 Processo: 0000057-10.2015.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANU/AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se DEFERIDO O PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DO BEM ARRENDADO, SUFICIENTEMENTE DESCRITO NA EXORDIAL EM FAVOR DA INSTITUICAO FINANCEIRA PROMOVENTE.

00431 Processo: 0000330-23.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETE MAXIMIANO LOPES ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, REU: BV FINANCEIRA S/A Ato Ordinatório: a parte autora para apresentar a impugnação, no prazo legal.

00432 Processo: 0000940-33.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUTUA DE ASSIST. DOS PROF. DA ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMO ADV: KALLYNE GOMES SANTOS. REU: TONY RAMERSON LIMA SOARES Despacho: Intime-se o credor para ciência e para requerer o que entender de direito, em 30 dias, acatando bens do devedor passíveis de penhora.

00433 Processo: 0004860-97.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MIRIAM DO EGITO ANDRADERE/F. O. ADV: BMO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte vendida para, em 15 dias, comprovar o cumprimento voluntário de obrigação, inclusive no tocante as custas e despesas processuais, sob pena de ser o caso de multa, nos termos do art. 475 J do CPC.

00434 Processo: 0004950-59.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARTINS I ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. REU: ADALTO ROCHA SOBRINHO Despacho: Intime-se a parte autora, dando vista dos autos, em 05 dias, como requerido.

00435 Processo: 0004965-81.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DE SOUSA ADV: GILVANDY CARREIRA DE ALMEIDA NETO, CYRO VIBALI TERCEIRO. REU: RLX CONSTRUTORA ADMINISTRADORA ADV: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO, DANIEL BRAGA DE SA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO AUGUSTO AVELAR CHAVES ADV: LAURA LAIZA POTTER SORRITINHO PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO RIBEIRO PALACIO FILHO O. GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO, DANIEL BRAGA DE SA COSTA. Despacho: Intime-se as partes p/ apresentar a defesa, em 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido e endereço atual das partes p/ designada para dia 05/03/2015 às 14h00min., na sala do 4º Vara Mangabeira.

00436 Processo: 0005010-55.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO EDMUNDO VALERIO DA SILVA FILHO/AUTOR: ROSELAINE SOARES DA SILVA ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO. Despacho: Intime-se parte autora, em 10 dias, sobre a petição de fls. 117/116.

00437 Processo: 0005200-48.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: DAMIAO LUIZ DA SILVA ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido de fls. 87, bem como, p/ fazer da petição e documentos de fls. 63/83, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00438 Processo: 0006290-22.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: RITA MARTINS DAMASCENO ADV: DON DANTAS SOBRINHO CAVALCANTI. REU: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA Despacho: Intime-se as partes em 10 dias, para apresentar a inicial, sob pena de indeferimento do pedido e endereço atual das partes p/ a planta do imóvel pretendendo usar p/ identificar toda sua dimensão e limites p/ de reg. imobiliário

00439 Processo: 0007490-58.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA ADV: VALTER DE MELO. REU: O TIPO PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes p/ comparecerem audiência preliminar dia 04/03/2015 às 16h00ocorrendo em q as partes serão ouvidas sobre possível conciliação, com intimação para comparecerem aos autos, sob pena de indeferimento do pedido e endereço atual das partes p/ Dr. Fernando S. Leite-Juiz D

00440 Processo: 0008200-56.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANA SALUSTINO ADV: ISABELLE FREIRE DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da devolução do AR de fls. 35, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00441 Processo: 0008300-11.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDY GONCALVES DE ARAUJO ADV: MARIA APARECIDA AMARAL DE MENZES. REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se as partes p/ apresentar as provas p/ entenderem produzi, oientes de q'o não será suscitado como não havendo mais interesse nesse sentido e desistem a julgar, em ação no estado em que encontra

00442 Processo: 0009120-35.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO GEORGIA CRISTINA DE FRANCA RICHARA ADV: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ANR REAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00443 Processo: 0009127-22.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A ADV: RICARDO JOSE PORTO. REU: SERGIO DA SILVA MAGALHAES Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 101.

00444 Processo: 0011600-79.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: CELSO MARCON. REU: SILVIA LETICIA SANTANA DA SILVA Despacho: Intime-se parte autora, em 10 dias, sobre o certidão de fls. 89.

00445 Processo: 0024310-43.2007.815.2003 - MONITÓRIA AUTOR: BANCO BRASEDO S/A ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MANOEL JUSTINO DA CPSIA. REU: VITORIA SERVICOS DE AUTOMOCOPES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 106.

00446 Processo: 0034230-70.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO SERGIO DA SILVA MAGALHAES ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, ERIKA DE FATIMA SOUZA DURAND. REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A ADV: RICARDO JOSE PORTO. Despacho: Intime-se a parte a demandada do despacho de fls. 99. Intimar também a parte autora para tomar ciência do resultado do bloqueio.

00447 Processo: 0041290-26.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO MOACIR PINHEIRO DE ANDRADERE REU: BANCO HONDA S/A ADV: AILTON ALVES FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte promovida para receber as custas, em 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00448 Processo: 0043140-16.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO RENATO GOMES TEIXEIRA ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCÍLIO FERREIRA DE MORAIS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 134.

00449 Processo: 0046550-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO GENILSON MARTINHO DA SILVA REU: BANCO FINASA BMO S/A ADV: HIRAN LEAO QUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS. Despacho: Intime-se a parte ajuizada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

00450 Processo: 0078670-23.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPEZ CLEMENTE. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LIDA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar documentos pessoais do cônjuge e filhos, p/ habilitação no processo, conforme f. 64, bem como, p/ informar sobre a abertura do inquérito, em 15 dias.

00451 Processo: 0086490-81.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO GILVANDY QUIRINO DA ROCHA REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se a parte promovida, mas uma vez, para exhibir o contrato, objeto da presente demanda, em 05 dias, sob pena de se admitirem como verdadeiros fatos que, por meio dos documentos, o promovente pretende provar.

00452 Processo: 0112600-58.2012.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANU/AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: MARIA MARGARETH NASCIMENTO DE MORAIS Despacho: Intime-se a parte autora do DEFERIMENTO de despacho de prazo por 10 dias para pagamento das custas.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 017/15 (INTIMAÇÃO. ART. 236 DO CPC)

00453 Processo: 0000038-04.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. L. C. G. ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a patrono do promovente para comparecer a audiência preliminar, designada para o dia 25/02/2015, às 18:45h.

00454 Processo: 0000233-36.2013.815.2003 - INTERDICAÇÃO REU: R. S. C. ADV: VALDEIR DA SILVA EDUARDO LUIS SOUZA DE OLIVEIRA, RAPHAELA BARACUCHY CUNHA DO VALE. Despacho:

JUNTADA

Estado Civil: en la junta de recordar

Nombre: petro

Fecha de nacimiento: _____

D.M. 06/02/15

Analista / Tribunal Judicial

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
1ª VARA REGIONAL MANGABEIRA - CÍVEL - COMARCA DA CAPITAL.**

COMARCA DE MANGABEIRA - COMARCA DE MANGABEIRA - COMARCA DE MANGABEIRA

Autos nº 0005070-24.2014.815.2003

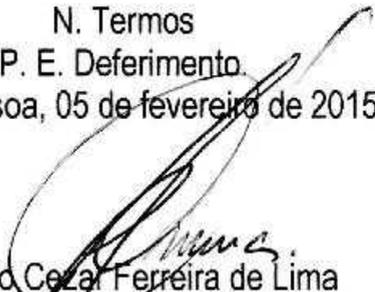
pronto
ERIBERTO VIEIRA GOMES e OUTRO, devidamente qualificados nos autos sob epigrafe, vem através de seu advogado e procurador, mui respeitosamente a presença de V. Exª., **ADITAR A INICIAL**, quanto a profissão dos autores, conforme nota de foro.

1 - ERIBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, **garçom**, RG. nº 680.562 SSP/PB e CPF(MF) nº 244.972.151-72, residentes e domiciliados na Rua Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba "B", bloco "C", apto 404 – Ernesto Geisel nesta Capital.

2 - EDJANE MARIA HERMENEGILDO GOMES, brasileira, casada, **funcionária pública municipal**, RG. nº 1.090.334 SSP/PB e CPF(MF) nº 374.086.744-20, residentes e domiciliados na Rua Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba "B", bloco "C", apto 404 – Ernesto Geisel nesta Capital.

Diante do exposto, requer a V. Exª., que suprido o vicio relativo, vem reiterar a citação dos requeridos, **POR EDITAL** por estarem em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia.

N. Termos
P. E. Deferimento.
João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.


Ricardo César Ferreira de Lima
OAB/PB nº9842

CONCLUSÃO

Fez conclusos nesta data, ao Juízo
da Vara.

DA, 09 / 02 / 15

Analista/Téc. Judiciário

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade.

Como requer, determino a citação da parte promovida através de edital, com prazo de vinte (20) dias, correndo da data da primeira publicação, nos termos do art. 232, IV do CPC.

Observe-se que a publicação do edital será feita apenas no órgão oficial, uma vez que se trata de beneficiário da justiça gratuita (§ 2º, do art. 232, do CPC).

João Pessoa, 9 de Março de 2015.

Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza desta Vara.

JPA, em 9 de Março de 2015.

Analista/Técnico

PODER JUDICIARIO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS
EDITAL INCLUIDO EM 14/09/15

54
J

COMARCA DA CAPITAL. 1A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P
rocesso: 50702420148152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de D
ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER

a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que
tramita neste juízo os autos da ação acima mencionada, movida por ERIB
ERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, garçom e EDJANE MARIA HERMENEGI
LDO GOMES, brasileira, casada, funcionária pública, ambos residentes e
domiciliados na Rua Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba .B., Bloco .C
. , Aptº. 404, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, em face de LUIS JUSTINO
DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, e sua esposa ELIZABETH FIRMINO DO N
ASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido. E para que não se
alegue no futuro ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente pa
ra que fiquem devidamente CITADOS: LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO e ELIZAB
ETH FIRMINO DO NASCIMENTO para, no prazo de 15 dias, contestarem a pre
sente ação, sob pena de revelia e confissão. João Pessoa, 14/09/2015.
Eu, Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França, Técnica Judiciária,
digitei. Leila Critiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito

14 09 15
[Handwritten signature]



55
A

- 00906 Processo: 0000685-82.2015.815.0361 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, REU: ROBERTO DE ALMEIDA. Sentença: Intime-se a parte autora da sentença que declarou a extinção do presente processo sem resolução de mérito.
- 00907 Processo: 0300708-13.2015.815.0391 - AVERIGUACAO DE PAZER-AUTOR: M. C. A. C. ADV: ALINE LEITE MEDEIROS/RIVALDO WANDERLEY/RAFAEL MONTENEGRO/WANDERLEY REPRESENTANTE LEGAL. S. M. A. C. ADV: ALINE LEITE MEDEIROS/RAFAEL MONTENEGRO/WANDERLEY/RIVALDO WANDERLEY. Despecho: Audiência de conciliação designada para o dia 03/11/2015, às 11h00min, no fórum local.
- 00908 Processo: 0002074-54.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SÔNIA PAIVA DA SILVA ADV: PEDRO FORTES CANDIDO, REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA PB ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. Despecho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de Conciliação designada para o dia 12/11/2015, às 11h40, no Fórum da Comarca de Teixeira-PB.
- 00909 Processo: 0001359-94.2014.815.0391 - GUARDA-AUTOR: MARIA GORETE CATANJUBA DA SILVA ADV: SHAEINA GUEDES ROCHA, INTERESSADO: EVERTON ADRIANO CATANJUBA DA SILVA ADV: SHAEINA GUEDES ROCHA, REU: AGRINALDO FRANCISCO DA SILVA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. Despecho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/11/2015, às 10h30min, no fórum local.
- 00910 Processo: 0001442-13.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA/REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Despecho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os quesitos.
- 00911 Processo: 0001752-92.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOMEIA ALVES DOS COSTAS PEREIRA ADV: EDGAR SMITH NETO/MANUELLA CAMARA DA SILVA, REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI/ALDENIRA GOMES DINIZ. Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido e homologou o termo de acordo de fs. 267/272, extinguindo o processo com resolução de mérito.
- 00912 Processo: 0001-895-75.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEILYANA CANDIDO DA SILVA ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA, REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. Despecho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de Conciliação designada para o dia 12/11/2015, às 11h20, no Fórum da Comarca de Teixeira-PB.
- 00913 Processo: 0001982-32.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER, REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, AUTOR: ZUCARIL BATISTA COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER, REU: WALTEIRIA BATISTA COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER, AUTOR: VASCO BATISTA COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER, AUTOR: MARIA ZUALDETE COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER, AUTOR: WANDERLINO BATISTA COSTA ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 16315 (Paragrafo 2o. do Art.370 da CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 00914 Processo: 0000298-57.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADILSON HENRIQUE GIQUEIRA DE ARAUJO ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, REU: PAULO BERGO BATISTA DE SOUZA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. Despecho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2015, às 12h00min, no fórum local.
- 00915 Processo: 0000509-93.2010.815.0391 - INQUIERITO POLICIAL INDICIADO: DOUGLAS FELIX DA SILVA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, INDICIADO: JAQUELINE DA SILVA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, INDICIADO: CERNALDO DA SILVA COSTA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, INDICIADO: JACIELSON ARAUJO DOS SANTOS ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. Despecho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/11/2015, às 08h00min, no fórum local.
- 00916 Processo: 0000984-74.2013.815.0391 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC APTOR DOATO: E. A. C. ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, ADOLESC APTOR DOATO: R. L. A. ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, ADOLESC APTOR DOATO: N. S. S. ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, VITIMA: S. R. P.VITIMA: A. C. C. Despecho: Intime-se para comparecer a audiência de Justificacao designada para o dia 05/11/2015, às 09h40, no Fórum da Comarca de Teixeira-PB.
- 00917 Processo: 0001082-53.2015.815.0391 - CARTA PRECATORIA ORI REU: IVANILDO ALVES DA SILVA ADV: BRUNO AUGUSTO DERU. Despecho: Intime-se a parte ré para comparecer a audiência de Interrogatório designada para o dia 24/09/2015, às 12h30, no Fórum da Comarca de Teixeira-PB.
- 00918 Processo: 0001629-55.2013.815.0391 - INQUIERITO POLICIAL INDICIADO: JONATHAN VITAL DOS SANTOS ADV: AGRINO CAVALANTI DE OLIVEIRA, INDICIADO: MARQUE JOSE GOMES DOS SANTOS ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. Despecho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/11/15, às 10h00min, no fórum local.

URAUINA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUINA NF 127115 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)
- 00919 Processo: 0000174-75.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: JOSE WIRIMAR DE FREITAS ADV: ERALDO PORDEUS SILVA, EMANUEL PORDEUS SILVA, REU: ENERGISA PARAIBA ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00920 Processo: 0000191-14.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: FRANCISCO PERICLES FERNANDES ROMAO ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, REU: SOL PEGAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Sentença: Pedido julgado improcedente.
- 00921 Processo: 0000193-81.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: ELTON JOHN ALMEIDA BRAGA ADV: HERLSON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA, ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR, REU: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00922 Processo: 0000244-92.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE FREITAS ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Processo extinto, por satisfação do débito.
- 00923 Processo: 0000282-69.2015.815.0491 - CUMPRIMENTO PROVISOIR AUTOR: MAGNA DE OLIVEIRA FERNANDES ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito
- 00924 Processo: 0000396-43.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: G. E. D. ADV: BELCYL CESARIO FERNANDES, REU: B. S. S. Despecho: Intime-se para audiência dia 03.11.2015, às 9:30 horas, no fórum local.
- 00925 Processo: 0000231-89.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IVONETE DUARTE ADV: HERLSON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA, REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00926 Processo: 0000570-06.2008.815.0491 - USUCAPIAO AUTOR: VANDA LUCIA ROCHA LIRA ADV: LEONETE BARBOSA DE SOUSA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, REU: MARIA ELZIV FERRE RA Sentença: Pedido julgado procedente
- 00927 Processo: 0000622-53.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GONCORO COMERCIAL DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ADV: GLAUCIE MARIA NOGUEIRA DE GALUZA, REU: BANCO FIAT S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00928 Processo: 0000535-81.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: JOAQUIM DA SILVA COSTA ADV: JOSE DUARTE EVANGELISTA, REU: ENERGISA ADV: THAYNA MORAIS BRANDAO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00928 Processo: 0001064-49.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: MARIA JOSE SALVIANO ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, REU: ENERGISA PARAIBA ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00930 Processo: 0001065-33.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: MARIA JUCILEIDE DE SOUSA ADV: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GAL, MARIA JUVINETE ANACLETO, REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00931 Processo: 0001623-39.2013.815.0491 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARIA JUCILEIDE DE SOUSA ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, REU: RAFAEL CAJE DA SILVA ADV: HERLSON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito
- 00932 Processo: 0001725-81.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENEIDIA LOURENCO SOBREIRA DE SOUZA ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente
- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUINA NF 127115 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 00933 Processo: 0000019-14.2011.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DO NASCIMENTO ADV: JOSE DUARTE EVANGELISTA. Sentença: Sentença condenatória
- 00934 Processo: 0000114-05.2015.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAERCIO JACOB DA SILVA ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO. Sentença: Pedido julgado procedente reu condenado.
- 00935 Processo: 0000224-04.2015.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO BATISTA ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. Despecho: Pedido julgado procedente reu condenado.
- 00936 Processo: 0001089-08.2007.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SUELDO ARAUJO DE CARVALHO ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, VITIMA: ALESSANDRO DA CRUZ FERREIRA ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. Sentença: Sentença absolutória.
- 00937 Processo: 0001193-24.2012.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO IRINELO ALVES DE ANDRADE ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. Sentença: Pedido julgado procedente reu condenado.

UMBUZEIRO

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 133115 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 00938 Processo: 0000098-25.2011.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NATAL LUIZ DA SILVA ADV: ALUIZIO GOMES DE ARAUJO. Despecho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de fs. 362/364 por entender inoportuno neste momento, não impedindo que efetivada a prisão em pronúncia
- 00939 Processo: 0000671-05.2014.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. J. ADV: JARBAS DE ANDRADE BORGES FILHO. Despecho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/10/2015, pelas 09:00h no Fórum local.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL, 7A. FAMILIA, EDITAL DE INTERDICAÇÃO, Processo: 54329520158152001 Acao INTERDICAÇÃO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição vierem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0009432-95.2015.815.2001, requerida por SUELY RIBEIRO DE OLIVEIRA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fs. 42/43, em data de 22 de julho de 2015, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de BERENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, para todos os atos de vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipótese legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). Eu Maria Das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária Dr. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 7A. FAMILIA, EDITAL DE INTERDICAÇÃO, Processo: 75192420158152001 Acao INTERDICAÇÃO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição vierem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0007519-24.2015.815.2001, requerida por MARIA LUCIA DOS SANTOS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fs. 24/25, em data de 08 de julho de 2015, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de SEVERINO ALVES SOBRINHO, para todos os atos de vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipótese legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). Eu Maria Das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária Dr. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 7A. FAMILIA, EDITAL DE INTERDICAÇÃO, Processo: 564725320148152001 Acao INTERDICAÇÃO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição vierem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0059472-83.2014.815.2001, requerida por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fs. 27/28, em data de 08 de julho de 2015, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de ANA GALDINO DOS SANTOS, para todos os atos de vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipótese legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). Eu Maria Das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária Dr. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 7A. FAMILIA, EDITAL DE INTERDICAÇÃO, Processo: 619521220148152001 Acao INTERDICAÇÃO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição vierem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0061652-12.2014.815.2001, requerida por MARIA CELIA ARNAUD DIAS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fs. 46/47, em data de 22 de julho de 2015, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de FRANCISCA ARNAUD DIAS, para todos os atos de vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipótese legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). Eu Maria Das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária Dr. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL - VARA DE EXECUCAO DE PENAS ALTERNATIVAS, EDITAL DE INTIMACAO CRIME, PRAZO: 15 DIAS, APENADO: MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. José Geraldo Pontes, MM. Juiz de Direito, faz saber a todos quanto vierem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos de uma GUIA DE EXECUCAO PENAL, Nº EUIJ. 00184830-97.2014.815.2002 em desfavor de MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de JOAO LUIZ DOS SANTOS e BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZAO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS COMPARECER A ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUCOES DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL, MINISTÉRIO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARREJAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Dr. JOSÉ GERALDO PONTES, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL - VARA DE EXECUCAO DE PENAS ALTERNATIVAS, EDITAL DE INTIMACAO CRIME, PRAZO: 15 DIAS, APENADO: MARIA LUCILENE DE QUEIROZ SANTOS. Dr. José Geraldo Pontes, MM. Juiz de Direito, faz saber a todos quanto vierem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos de uma GUIA DE EXECUCAO PENAL, Nº EUIJ. 00058330-10.2013.815.2002 em desfavor de MARIA LUCILENE DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, filha de BARTOLOMEU GOMES DE QUEIROZ e MARIA DA GLORIA DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZAO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS COMPARECER A ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, TURNO DA TARDE, VARA DAS EXECUCOES DE PENAS ALTERNATIVAS, 2º ANDAR, FÓRUM CRIMINAL, MINISTÉRIO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARREJAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 15 de setembro de 2015. Dr. JOSÉ GERALDO PONTES, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas.

COMARCA DA CAPITAL, 7A. CRIMINAL, EDITAL DE CITACAO, PRAZO: 15 DIAS Processo: 146293320158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Guarabira - PB, nascido aos 18.04.1966, filho de Severino Pereira da Silva e de Maria Mariana Pereira da Silva, residente na Rua Congo Vicente Pinheiro, nº 1, Cristo Redentor, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo tramita uma Ação Penal em que foi denunciada nas sanções de art.376 de Lei 5.05/97, e que deverá apresentar a defesa escrita no prazo de 10 dias através de advogado ou do pena de ser nomeado defensor público. João Pessoa, 14 de setembro de 2015. Eu, Maria Pereira Geiz, Técnica Judiciária Digital.

COMARCA DA CAPITAL, 1A. REGIONAL, EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL, PRAZO: 20 DIAS Processo: 50702620148152003 Acao: PROCEDIMENTO ORDINAR O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo os autos da ação acima mencionada, movida por ERIBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, casado, garçom e EDJANE MARIA HERMENE GILDO GOMES, brasileira, casada, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados na Rua Teófilo Severino Guedes Pereira, Gleba B, Bloco C, Aptº 404, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, em face de LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, e sua esposa ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido. E para que não se alegue o futuro ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente para que fiquem devidamente CITADOS: LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO e ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO para, no prazo de 15 dias, contestarem o presente acao, sob pena de revelia e confissão. João Pessoa, 14/09/2015. Eu, Anaisolara Faustino Diniz Toscano de França, Técnica Judiciária, e digital: Laila Citalani Correia de Freitas e Sousa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 1A. REGIONAL, EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL, PRAZO: 30 DIAS Processo: 93499220148152003 Acao: DESPEJO POR FALTA DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente ou dela tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar que nesta vara tramita uma ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C CONTRANCA movida por ANTONIO ANIZIO NETO contra HELCIO MARCUS PORTA MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº071.115.415-91, este atualmente em lugar incerto e não sabido e, para que não se alegue ignorância, intive as partes, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito, expedir o presente edital, para que o promovedor HELCIO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO DE MANGABEIRA
FÓRUM DES. JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA, AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/Nº, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu ambos os prazos, estipulados no despacho fls. 53, referente à citação da parte promovida, através de EDITAL, sendo a mesma devidamente intimada, conforme fls. 55, sem nenhuma manifestação da parte, até a presente data, tendo, portanto, seus prazos decorridos em 01/10/2015 (prazo de 20 dias) e 16/11/2015 (prazo de 15 dias). **Dou fé.**

João Pessoa, 31 de março de 2016



Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França
Técnica Judiciária
Mat. 472.419-7

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Juízo desta Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira.

João Pessoa, 01 de abril de 2016



Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França
Técnica Judiciária
Mat. 472.419-7



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Vistos.

A citação por edital é via extrema, que só deve ser utilizada quando esgotadas todas as diligências possíveis para a localização da parte ré. Ou seja, para que seja deferido o pedido de citação por edital, há necessidade de que a parte autora comprove ter diligenciado na tentativa de localização da parte ré ainda não citada.

No caso, tenho que não veio aos autos comprovação de que a parte autora diligenciou, sem êxito, na localização dos réus citados por edital.

Destarte, anulo as citações editalícias, e concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora forneça aos autos o atual endereço dos réus, como forma de proporcionar suas citações pessoais.

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega
Juíza de Direito Auxiliar

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0005070-24.2014.815.2003

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	ERIBERTO VIEIRA GOMES Advogados: 9842__ PB _____	A A
X	EDJANE MARIA HERMINEGILDO GOMES Advogados: 9842__ PB _____	A A
-	LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO Advogados: _____	R A
-	ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO Advogados: _____	R A

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

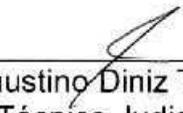


ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO DE MANGABEIRA
FÓRUM DES. JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA, AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/Nº, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, diante das partes de petição(ões), ar(s) e/ou ofício(s) apresentadas pela Serventia, não houve qualquer manifestação da(s) parte(s) intimada(s)/citada(s); **Dou fé.**

João Pessoa, 30 de junho de 2017


Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França
Técnico Judiciário
Mat. 472.719-3

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Juízo desta Vara Regional do Cartório Unificado de Mangabeira.

João Pessoa, 03 de julho de 2017


Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França
Técnico Judiciário
Mat. 472.719-3

Vistos, etc.

Nos termos do art. 485, § 1º, do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora (por carta) e também por seu advogado para, em 5 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

João Pessoa, 04 de junho de 2017.

Leila Cristiani Corrêa de Freitas e Sousa
Juíza de Direito



DATA
14 07 17
9



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO DE MANGABEIRA
FÓRUM DES. JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA, AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/Nº, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA

CARTA DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº. 0005070-24.2014.815.2003
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR: ERIBERTO VIEIRA GOMES e OUTROS
RÉU: ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO e OUTROS

DESTINATÁRIO:

A(o) Ilmo.(a). Sr(a).
ERIBERTO VIEIRA GOMES e OUTROS
Rua: Tem. Severino Guedes Pereira, Gleba "B", Bloco "C", aptº. 404, Ernesto Geisel,
João Pessoa/PB
CEP.: 58.037-205

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) desta 1ª. Vara, procedo à intimação de Vossa Senhoria para, nos termos da Ação acima mencionada, **para em 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito e consequentemente arquivamento, nos termos do art. 485, III, § 1º, do CPC.**

João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2017.

Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França
Técnica Judiciária
Mat. 472.719-3

RECEBIDO
25/10/17
João Silva



63
J

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 163/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00225** Processo: 0006363-15.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA. Despacho: Intime-se DRA PATRICIA DA SILVA FERREIRA- OAB 14505-FICA INTIMADA DO DEFERIMENTO PEDIDO DE HABILITAÇÃO NESTES AUTOS BEM COMO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO AS FLS 183 REFERENTE AO MILITAR ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
- 00226** Processo: 0006781-89.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL MILITAR - REU: MARCOS ALVES RAIMUNDO ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO. Despacho: Intime-se DR. ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO-ADV-OAB/PB 460 Fica intimado para audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 09/11/2017 às 13:30hrs ref armitar: MARCOS ALVES RAIMUNDO
- 00227** Processo: 0009855-79.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FI. REU: JOSÉ QUIRINO ALVES FILHO Despacho: Intime-se DR. ARTHUR AS FORA-ADV-OAB/PB 18048 Fica intimado da designação de audiência de instrução para dia 24/10/2017 às 14 horas ref ao milit: JOSÉ QUIRINO ALVES FILHO
- 00228** Processo: 0016640-73.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL MILITAR - REU: ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se DRA GIOVANA DENINGER E OLIVEIRA-OAB 15385 FICA INTIMADA DA JUNTADA DOS AUTOS DE Nº 000557-11.2017.815.2002 A ESTES AUTOS REFERENTE AO MILITAR ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
- 00229** Processo: 0023969-05.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: LAETE DA SILVA SOUSA FILHO ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA. Despacho: Intime-se DR VALDEMIR FERREIRA LUCENA-OAB 5986-FICA INTIMADO PARA AUD DE INSTRUÇÃO NO DIA 04/12/17 PELAS 16H REFERENTE AO AUTOS MOVIDOS POR ESTA VJMEPB CONTRA O PM LAETE DA SILVA FILHO
- 00230** Processo: 0024537-21.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO DOS SANTOS VITIMA: JOSÉ CARLOS GOMES MONTEIRO Despacho: Intime-se DR. ALMIR BEZERRA LEITE-ADV-OAB/PB 17.151 Fica intimado da expedição de cartaz precatório para a comarca de Sousa-PB paraitiva das testemunhas em MP ref ao milit FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO DOS SANTOS
- 00231** Processo: 000731-37.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA ADVOGADO: 023266PB AELDO ALMEIDA DA SILVA. Despacho: Intime-se DR. AELDO ALMEIDA DA SILVA-ADV-OAB/PB 23266 Fica intimado da expedição de C. Precatória paraitiva de Testemunha de defesa ref ao milit ROBERTO R. DE LIMA, bem como diante de que duas test. não foram localizadas
- 00232** Processo: 0075590-80.2012.815.2002 - PROCESSO DE RESPONSABILIDADE: MOACIR PEREIRA DE MOURA Despacho: Intime-se DR ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO OAB 4480-FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS 313/314 DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA MOACIR PEREIRA DE MOURA

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 172/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00233** Processo: 0023511-32.2009.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DECZON FARIAS DA CUNHA ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR , 017699PB GIOVANI SEGUNDO BALDANA MAIA. Despacho: Intime-se apresentação das alegações finais, no prazo legal

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 167/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00234** Processo: 0012334-60.2017.815.2002 - CARTA PRECATÓRIA CRI REU: FABIO LEANDRO DUARTE CESARIO ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO. Despacho: Aguardo-se realização de interrogatório designado para o DATA 01/02/2018 AS 15:00 HORAS NESTE JUÍZO DA 2A VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 00235** Processo: 0015953-96.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO DE VASCONCELOS SELIXAS ADVOGADO: 018986PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS. VITIMA: JOSÉ REINALDO DA SILVA ADVOGADO: 003442PB ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA. Sentença: Sentença condenatória CONDENO O REU RICARDO DE VASCONCELOS SELIXAS, A PENA DE 04 ANOS DE RECL. USAD E 15 DIAS MULTA NO REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE COM FULCRO NOS ARTS. 171 CAPUT, 333, C/C 98.
- 00236** Processo: 0023561-74.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: SERGIO ADRIANO DE AGUIAR ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO. REU: MORA BRITO LIMA DE AGUIAR ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO. REU: MORA BRITO LIMA DE AGUIAR ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO. Despacho: Sentença absolutória
- 00237** Processo: 0003730-52.2018.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: WALLESON MEHRELES CARVALHO ADVOGADO: 015451PB EDIZO CRUZ DA SILVA. 015556PB WALDIR IMPERIA NO GOMES. REU: ALLYSSON CHRISTIAN DOS SANTOS MEDEIROS ADVOGADO: 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX. Despacho: Intime-se advogados dos acusados para apresentarem as alegações finais, no prazo legal

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 167/17 (Parágrafo 2o. do Art. 37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00238** Processo: 0008475-66.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EVERSON TARGINO DE SOUZA ADVOGADO: 024290PB AGLAILTON LACERDA DE QUEIROGA TERTO. Despacho: Intime-se de designação de audiência de instrução para o dia 01/11/2017, pelas 15h, 50min.
- 00239** Processo: 0023976-85.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JUSTICA PUBLICA IP 37/2014 DCCOT ADVOGADO: 027858CB LUANA BRAGA , 027722CB GILBERTO FERNANDES. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais em 05(décimo) dias
- 00240** Processo: 0030494-03.2016.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório para assinar a petição de fls. 109/111.
- 00241** Processo: 0034016-38.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENAN FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: 015776PB EDSON JORGE BATISTA JUNIOR. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais em 05(décimo) dias.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 134/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00242** Processo: 0019488-33.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOAO ANTONIO NETO ADVOGADO: 007540RN JOSE MAJUI BEZERRA FILHO. Despacho: Intime-se Precatória expedida para Comarca de Natal/RN, para o juiz do Juízo Anterior Neto.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 139/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00243** Processo: 0005794-26.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IVANILSON DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 13/11/2017, AS 15:30 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 00244** Processo: 0015058-69.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSÉ FREIRE DE AMORIM ADVOGADO: 011860PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA. Despacho: Intime-se intime-se para apresentar Alegações Finais, em favor de memoriais, no prazo legal.
- 00245** Processo: 0043270-11.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA. REU: ANTONIO MARCONES SIQUEIRA FERREIRA ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA. REU: MARCIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA. REU: MARCELO SIQUEIRA PIRES FERREIRA ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA. Despacho: Intime-se sentença prolatada: procedente em parte a denúncia
- 00246** Processo: 0076274-05.2012.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: FESP/EM FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO ADVOGADO: 010683PB JOSE MELLO CALDANTE JUNIOR , 011811PB OSBIRAN MOTTA. Despacho: Intime-se OS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRAARGUMENTOS DE RECURSO NO PRAZO LEGAL.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 168/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00247** Processo: 0002526-39.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: T. B. ADVOGADO: 019506PB LAYSE DE SOUSA PINHEIRO BRITO. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00248** Processo: 0004600-68.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: W. N. L. ADVOGADO: 025495PB FELIPE ANDRE HONORATO NOBREGA. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22.10.2017, 14 00
- 00249** Processo: 0008412-41.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO ALVES DA COSTA ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA. REU: RELLINGTON LUIZ DOS SANTOS ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. REU: STEVO RAFAEL BERTUJO DO AMARAL ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. REU: WILKSON FRANCISCO DA CRUZ BRITO ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. Despacho: Intime-se advogados dos réus para apresentarem alegações de defesa no prazo legal.
- 00250** Processo: 3010240-72.2017.815.2002 - CARTA PRECATÓRIA CRI REU: LUCAS PAOLIUCA VIEIRA SANTOS ADVOGADO: 006198PB JOSE ROGER GURGEL CAMPOS. Despacho: Designo o dia e hora para interrogatório para a audiência de interrogatório em 27.11.2017, 15:00
- 00251** Processo: 0028151-34.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: HELDER AZEVEDO FELIX ADVOGADO: 017320PB ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais no prazo legal

- 00252** Processo: 0032806-35.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: OTILIO NUNES COELHO JUNIOR ADVOGADO: 023680PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA , 011689PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Apelo não recebido

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 194/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00253** Processo: 0000660-83.2015.815.2003 - MONITORIAUTOR: MARTINHO MENDONÇA MARQUES JUNIOR ADVOGADO: 017310PB FILIPE JOSE BRITO DA NOBREGA. REU: NIVIA RUTH DE MELO NUNES Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVES DO SEU CAUSIDICO, PARA EM 05 DIAS, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 485, § 1º, CPC
- 00254** Processo: 0000972-59.2015.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ADRIANO DA SILVA FREITAS ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010962PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 018764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se autor (coSIGNANTE) O PEDIDO DE PEDIDO PRAZO DE 05 DIAS, PDEPOSITO VALOR CONSIGNADO NOS TERMOS DO ART 542 I DO CPC
- 00255** Processo: 0001160-23.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITALCARD S/A ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE MOREIRA. REU: DOUGLAS ARAUJO ARRUDA Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVES DO SEU ADVOGADO, EM 05 DIAS DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART 485, § 1º, CPC, EM 10 DIAS, FALAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 87/105
- 00256** Processo: 0002849-08.2015.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA REU: OTI LTVL PCS S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a executado para, em quinze dias, pagar o valor devido: sem pena de incluir multa de 10% e também de honorários advocatícios de 10%.
- 00257** Processo: 0004250-64.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIZABETE BATISTA FERREIRA LIMA ADVOGADO: 018195PB DIAS COLUTHNO RODRIGUES , 019498PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO. REU: CLAYE EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO: 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JORGE LOPES VILACA Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipótese afirmativa.
- 00258** Processo: 0004719-51.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAURA SOARES DE MACEIA ADVOGADO: 018333PB SERGIO SOUSA DA COSTA. AUTOR: FLAVIO DOMINGOS SOARES DE LUCENA ADVOGADO: 018554PB ANDRE ANISSIO PINTO GADIELHA CAMPOS. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADVOGADO: 00483PB HERMANTO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATEO. REU: OPTALMO CENTRO INTEGRADO DE OPTALMOLOGIA S/LTDA ADVOGADO: 014188PB ANDRE ARAUJO PIRES. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, falar-se ainda têm provas a produzir, além das constantes nos autos, especificando-as em hipótese afirmativa.
- 00259** Processo: 0005670-24.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIBERTO VIEIRA GOMES ADVOGADO: 009842PB RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA. AUTOR: EDJANE MARIA FERMINO GILDO GOMES REU: LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO REU: ELIZABETH FERMINO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVES DO SEU CAUSIDICO, PARA EM 05 DIAS, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 485, § 1º, CPC.
- 00260** Processo: 0005070-45.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TICIO ANO MELLO SOARES ADVOGADO: 014458PB FRANCYNALDO JALES ATAIDE DE MELO. REU: CAIXA QUINZE SOCISIMILARIOS LTDA REU: HELCIO PATRICIO CORDEIRO RIBEIRO REU: HELIO CORDEIRO DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVES DO SEU CAUSIDICO, PARA EM 05 DIAS, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 485, § 1º, CPC.
- 00261** Processo: 0008189-27.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDUARDO SOBRINHA DE ALMEIDA CARVALHO ADVOGADO: 006780PB EDUARDO CLOSSIO DO N BARROS. REU: CLARO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, considerando o depósito realizado pela promovida.
- 00262** Processo: 0008499-86.2014.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ADRIANO DA SILVA FREITAS ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se consignante do pedido definido: prazo de 05 dias, para depositar o valor consignado nos termos do art 542 I do cpc
- 00263** Processo: 0018005-65.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer em 10(diez) dias, sobre o ofício e documento em fls. 71/72 e cartão 178
- 00264** Processo: 0018298-02.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DOMINGOS DOS SANTOS ADVOGADO: 011440PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO , 007594PB WALTER DE MELO. Despacho: Intime-se autor para ter vistas dos autos no prazo de 10 dias
- 00265** Processo: 0018209-92.2010.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TAPENA II MULTICATRA RA FIDC NP ADVOGADO: 126504SP JOSE EDGAR DA CUNHA BENO FILHO. At: Ordinatório: a parte autora para providenciar o recolhimento das custas alimentares expedido de carta precatória a comarca de São Paulo-sp, conforme determinado em f.13
- 00266** Processo: 0040069-41.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVOGADO: 004206PB MARIA LUCILIA GOMES 02316A ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA. REU: ISMAEL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, impugnar o feito, considerando a informação de endereço do promovido obtida mediante consulta ao RACEN/JUD.
- 00267** Processo: 0042119-07.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINATO TAVARES REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADVOGADO: 018401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 023841PB CAIUS MARCELLUS DE LIMA LACERDA. Despacho: Intime-se a promovida para, em 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 144/145, bem como, dos documentos que a guamecam.
- 00268** Processo: 0102183-46.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO DO RAMO MENDES ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVES MARIANI ALVES. Despacho: Intime-se parte autora nos termos do art 485 §1º do CPC, para em cinco dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção
- 00269** Processo: 0120879-33.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DA SILVAREU, RANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COMBRA GUILHERME FERREIRA , 000888A MAURICIO COMBRA GUILHERME FERREIRA. Despacho: Intime-se homologo os cálculos de fls. 150. Ofício-se à PGE/PB para inscrição na dívida ativa. Arq. arquivem-se os autos.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 088/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00270** Processo: 0003884-65.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. R. S. S. ADVOGADO: 020313PB PLAVIO EMILIANO OLIVEIRA DE ANDRADE. Despacho: Intime-se Intime-se de despacho que definiu o pedido de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias
- 00271** Processo: 0005312-85.2011.815.2003 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES LEITAO ADVOGADO: 006290PB EVERALDO MORAIS SILVA , 014076PB BHEYLIA HELENYHUT OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, para no prazo de 5 (cinco) dias juntar o comprovante de transferência bancária do valor correspondente à partilha do imóvel a qual faz jus o promovido.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 191/17 (Parágrafo 2o. do Art.37o do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00272** Processo: 0000242-14.2016.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GILHENDRSON OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: 017831PB EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. Despacho: Intime-se de sentença que condenou o réu a três anos de reclusão, substituídos por penas restritivas de direito, sanção primeira prestação de serviços a comunidade e a segunda, proibição de frequentar alguns lugares
- 00273** Processo: 0002313-52.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO: 018351PB DIOGO OLIVEIRA LIMA MATIAS. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 07 de novembro do corrente ano, às 14:20 horas, neste juízo.
- 00274** Processo: 0002406-15.2017.815.2003 - CARTA PRECATÓRIA CRI REU: SILVERIO RIBEIRO DE MEDEIROS ADVOGADO: 007088RN LAPLACER DOS ANTONIOS DO LHO NETO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de oitiva da testemunha Carlos Ademir Saldanha bilio no dia 13/11/17 14h00.
- 00275** Processo: 0005887-24.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSÉ VICTOR BARBOSA MELO ADVOGADO: 020888PB LUIZ DO N QUEDES NETO. Despacho: Intime-se para apresentar resposta à acusação no prazo legal
- 00276** Processo: 0008351-95.2014.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DIZLDA MARIA NOBREGA CAVALCANTE ADVOGADO: 017823PB LUCIANO CARNEIRO C FILHO , 019807PB THALLES CESARE A MACEDO DA COSTA. Despacho: Intime-se O advogado da acusação para informar sobre a data do comparecimento ao IPC, devendo sua constituinte comparecer àquele órgão no dia 08/11/2017, portando RG, bem como para informar seu endereço atualizado.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 194/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00277** Processo: 0000142-30.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDAL LTDA ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO. REU: DVIDY MARTINS DA SILVA ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEREIRA DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se as partes de deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita e consequente arquivamento do processo.

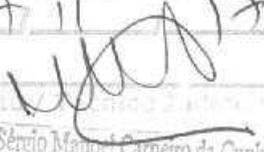
JUNTA DA

Nesta data, em favor de cada nestor
súcos

petreos AR e

que adiante segue.

JP, 07/11/17



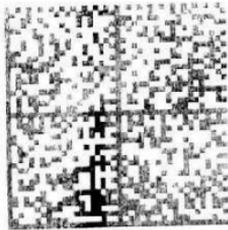
Analista Técnico Superior

Sérgio Manoel Carneiro da Cunha

Subcoordenador Cartório Unificado

Mat. 470.929-2

64

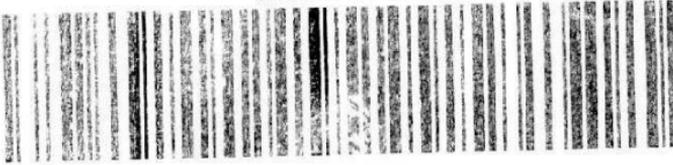


NF: 0

Pedido: 0

Peso (g): 0 13

OA811360580BR



Nome Legível:

Documento

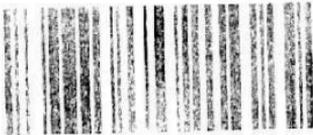
Rubrica

Advogado: Notário:

Volume: 1/1

Ao Ilm^o Sr. ERIBERTO VIEIRA GOMES e OUTROS
Rua Tenente Severino Gomes Pereira, s/n
Gleba B, Bl. C, Apt 404 Ernesto Geisel

58075-602 João Pessoa/PB



AR

Obs: C INT. 0005070-
24.2014 815.2003

Remetente:

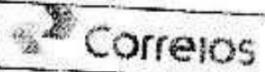
1ª VARA CÍVEL REGIONAL DE MANGABEIRA
Avenida Hilton Souto Maior, SN
FORUM MANGABEIRA Mangabeira
58055-018 João Pessoa-PB

AO REMETENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA



Praça João Pessoa, s/n • CEP:
PABX: (83) 3216-1400 • ww



S.JEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 8912283594

DESTINATÁRIO:

AO Irmº Sr. ERIBERTO VILHA GOMES e OUTROS
Rua Tenente Severino Górras Pereira, s/n
Sala B, Bl. C, Apr. 404 Ernesto Geisel
58073602 João Pessoa-PB

AR8113605800A



REMETENTE: 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DE MANGABEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Av. da Hilton Souto Maior, 88
FORUM MANGABEIRA Mangabeira
58055018 João Pessoa-PB

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª	_____	_____	h
2ª	_____	_____	h
3ª	_____	_____	h

TARIFA UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 - Dado
- 2 - Endereço incorreto
- 3 - Não Existe o Número
- 4 - Desconhecido
- 5 - Dado
- 6 - Não Preparado
- 7 - Recusado
- 8 - Falta de

ASSINATURA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

15/09/17
576.889
Carteira

Cole aqui

Cole aqui

CLASSIFICAÇÃO C. N. 003571 24/2014 8*1 2003

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VISUALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

DATA DE EMISSÃO

DATA DE RECEBIMENTO

65

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL MANGABEIRA - CÍVEL - COMARCA DA CAPITAL.

Autos nº 0005070-24.2014.815.2003

ERIBERTO VIEIRA GOMES e EDJANE MARIA HERMENEGILDO GOMES, devidamente qualificados nos autos sob epígrafe, vem através de seu advogado e procurador, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a., dizer que tem interesse no prosseguimento do presente feito e requerer o seguinte:

conforme despacho do MM. Juiz. Vem requerer que seja **oficiado a Secretaria da Receita Federal na Paraíba, para que forneçam os endereços dos promovidos:**

1 - LUÍS JUSTINO DO NASCIMENTO brasileiro, casado, RG nº 550.739 SSP-CE e CPF nº 073.802.833-91;

2 - ELIZABETH FIRMINO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, RG nº 677.834 SSP-PI e CPF nº 327.735.523-34.

Que após a resposta da Secretaria da Receita Federal na Paraíba, seja procedida a **CITAÇÃO**, dos promovidos nos endereços fornecidos.

DO PEDIDO

Pelo exposto nos termos da legislação vigente, vem propor a presente **Ação de Adjudicação Compulsória do Imóvel** (apartamento residencial) nº 402 bloco "C" situado na Rua Tem. Severino Gomes Pereira, nº 380 do Conjunto Erneso Geisel, com 51,135 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório Carlos Ulysses – Registro Imobiliários da Zona Sul Livro 2-GS da matrícula 54026, às fls. 019, sob nº de ordem R1, R2, datado de 06 de março de 1992, constante do contrato em anexo. Que se digne o MM. Juiz julgar procedente a ação, pede que lhe seja adjudicado, por sentença, o imóvel objeto do contrato de compromisso de compra e venda, nos termos da legislação vigente.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'Ribeiro'. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible text.

66
Requer-se ainda:

A citação dos requeridos, nos endereços fornecidos pela Secretaria da Receita Federal na Paraíba, para contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia;

A intimação do Ilustre representante do Ministério Público;

A condenação dos requeridos nas custas e nos honorários advocatícios a ser arbitrados por V. Exa.;

N. Termos

P. E. Deferimento.

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.



Ricardo Cezar Ferreira de Lima
OAB/PB nº 9842

CONCLUSÃO

Terceira Vara Criminal do Juízo da
Comarca de São José do Rio Preto - SP
1ª Vara Criminal

José Pessoa 07/11/17


Sérgio Manoel Carneiro da Costa
Substituto do Cartório Urubiciado
Mat. 470.929-2

67
J

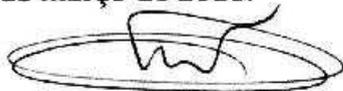
Vistos.

Atenta ao disposto no art. 319, §1º, do CPC, consultei os sistemas de informações ao Judiciário, em busca do endereço dos réus. Seguem extratos do Infoseg e Siel.

Assim, citem-se os réus nos endereços constantes nos extratos em anexo.

Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de março de 2018.



Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega
Juíza de Direito Auxiliar

08 . 03 . 18
4

**Receita Federal - PJ**

<i>Nome</i> LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO	<i>Mãe</i> ANTONIA JUSTINO DO NASCIMENTO	<i>D. N.</i> 03/09/1952
<i>CPF</i> 073.802.833-91	<i>Data Insc. CPF</i> 10/09/2015	<i>Título de Eleitor</i> 27987191511
<i>Sexo</i> Masculino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> 11
<i>Código Ocupação principal</i> N/I	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> 2011	<i>Endereço</i> OUTROS SAO LUIS 1325
<i>Município - UF</i> RESINA - PI	<i>CEP</i> 64027580	<i>Telefone</i> N/I
<i>Unidade Administrativa</i> TERESINA	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	
<i>Nome</i> ELIZABETH FIRMINO DA COSTA	<i>Mãe</i> ELIZA DE LIMA COSTA	<i>D. N.</i> 10/04/1957
<i>CPF</i> 327.735.523-34	<i>Data Insc. CPF</i> 16/03/2011	<i>Título de Eleitor</i> 32205910701
<i>Sexo</i> Feminino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> 1
<i>Código Ocupação principal</i> 519	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> 2008	<i>Endereço</i> OUTROS MARIO DE ANDRADE 2
<i>Município - UF</i> FORTALEZA - CE	<i>CEP</i> 60442130	<i>Telefone</i> (85) 34825582
<i>Unidade Administrativa</i> FORTALEZA	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Nome	ELIZABETH FIRMINO DA COSTA
Título	032205910701
Data Nasc.	10/04/1957
Zona	83
Endereço	RUA VIRIATO RIBETRO - ATÉ 1608/1609,279
Município	FORTALEZA
UF	CE
Data Domicílio	29/08/1991
Nome Pai	JOSE ARIMATHEA FIRMINO DA COSTA
Nome Mãe	ELIZA DE LIMA COSTA
Naturalidade	FORTALEZA, CE
Cód. Validação	00532e41daf3ac196560905100f3320f

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL**

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Nome	LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO
Título	027987191511
Data Nasc.	03/09/1952
Zona	97
Endereço	RUA SAO LUIZ1325
Município	TERESINA
UF	PI
Data Domicílio	29/02/2016
Nome Pai	PEDRO ALVES DO NASCIMENTO
Nome Mãe	ANTONIA JUSTINO DO NASCIMENTO
Naturalidade	MARANGUAPE, CE
Cód. Validação	88a4937753df25cd66f34fa935930d7a